



---

**PREÂMBULO**

**EDITAL Nº 32/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**\*\* LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA \*\***

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021 a partir das 13:30 horas**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS – RUA ANHANGUERA, Nº 1.155 – JARDIM MORUMBI – BIRIGUI/SP, CEP: 16.200-067.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA EXTRAÍDA E FORNECIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, RELATIVOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água extraída e fornecida à Prefeitura Municipal de Birigui, relativos ao sistema de captação de água subterrânea, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II, do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Requisição de Serviços de nº 247/2021, proveniente da Secretaria de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos do item ora licitado e demais documentos técnicos, através do Secretário Municipal da pasta, conforme assinatura constante na mencionada Requisição e Termo, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 19 de abril de 2021, a partir das 13:30 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, CEP: 16.200-067, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**



## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água extraída e fornecida à Prefeitura Municipal de Birigui, relativos ao sistema de captação de água subterrânea, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II, do Edital.**

1.1.1 – Todo material e mão de obra necessária para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, nas condições técnicas e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

1.1.2 – O inventário completo das construções, mobiliários e equipamentos existentes no local estão disponíveis no Anexo XI.

1.2 – Para efeito de formulação correta de suas propostas, os licitantes deverão se basear nos anexos I e II – Termo de Referência.

**1.3 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o menor preço por item, onde será considerado o valor: R\$/m<sup>3</sup>, conforme modelo disposto no Anexo I do Edital.**

1.4 – Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual é fixado como preço máximo de aceitabilidade da proposta.

1.5 – O inventário completo das construções, mobiliários e equipamentos existentes no local estão disponíveis ao término do Anexo II – Termo de Referência

**1.6 – DA VISITA TÉCNICA:** Conforme item 4.2 do Termo de Referência – Anexo II, as licitantes interessadas em participar do certame poderão realizar Visita Técnica, a fim de possibilitar a formulação das propostas.

1.6.1 – A visita técnica poderá ser agendada na Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, através do telefone (18) 3643-6162.

1.6.2 – A visita técnica, poderá ser realizada até 03 (três) dias antes da data da realização do Pregão, ocasião em que os responsáveis, ou servidor por eles indicado, acompanhará o licitante e expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

1.6.3 – O atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado junto com as documentações de Habilitação; Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital, esta declaração também deverá ser apresentada junto com as documentações de Habilitação.

**1.6.4 – DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA:** as licitantes que não tenham realizado a visita técnica, deverão apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e de que renuncia expressamente à realização de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo X do Edital



## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o **seguinte modelo**:

**2.1.1 – Por se tratar de licitação não diferenciada, poderão participar do presente processo, todos os interessados que atendam aos REQUISITOS do edital.**

2.2 – Quando a participante tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração assinada pelo contador ou responsável da empresa que comprove tal opção, ou outro documento equivalente.

2.2.1 – Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2.242/2013, Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 – Empresas cujos administradores e sócios, com poder de administração tenham sido julgado responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10 da Lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998.

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º).

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado. No entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo com o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea “a”, poderá ser comprovado através de declaração simplificada da Junta Comercial do Estado correspondente ou outro documento equivalente.



3.2.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2 – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 – As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos/Seção de Licitações, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155, – Jardim Morumbi – Cep: 16.200-067 – Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme 7.3 “a” e “b”.



3.5.1 – A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.

3.7 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas letras “c” e “d” poderão ser elaborados na sessão pública desde que o representante tenha poderes para tal fim.

#### **4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta Licitação será a seguinte:

nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 731 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

#### **5 – SUPORTE LEGAL**

5.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 – Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 – Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 – Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 – Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 – Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 – Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 – Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 – Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 – Decreto Municipal nº 5.882 de 11 de julho de 2017;

5.1.12 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **6 – FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES**



6.1 – O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, CEP: 16.200-067, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de “download” junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>.

6.2 – Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br) (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 – Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 – Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3 – Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.021.**

**EDITAL Nº \_\_\_\_/2.021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**



\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.021.</b>
<b>EDITAL Nº ____/2.021.</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>

\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

**7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas..**

**7.5 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

7.6 – O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7 – Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pela Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

#### **7.11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**7.11.1 – A proposta deverá ser elaborada, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO I deste Edital, em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou**



entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) número do Edital e do Pregão;
- c) descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II;

d) **preço unitário do m<sup>3</sup>**, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

**OBS: A licitante ao apresentar proposta, concorda com todas as condições de aceitabilidade e condições de execução dos serviços licitados, conforme Edital e Anexos, em especial ao Termo de Referência na sua totalidade.**

7.11.2 – Apresentada a proposta, o **proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital**, e ciente das condições que seguem:

**a) Prazo de Execução dos Serviços:** A licitante vencedora deverá executar o objeto licitado descrito neste Edital e seus anexos, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria requisitante.

a.1) O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**b) Do Local da Prestação dos Serviços:** Os serviços descritos neste Edital deverão ser realizados em conformidade com as condições estabelecidas nos anexos I e II deste instrumento convocatório, e deverão ser executados imediatamente diretamente no Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto, localizado entre as ruas José Masson e José Fonzar, Birigui-SP, em horários a serem definidos pela requisitante no momento das solicitações;

**c) Condições de Pagamento:** Mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**d) Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura.

**7.12 – A qualquer tempo o pregoeiro poderá, levando em consideração aos licitantes presentes, solicitar declaração verbal das licitantes de que atendem as condições previstas na Cláusula 7.11, que será constado em Ata da sessão pública.**

7.13 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**7.13.1 – O critério de julgamento do certame será pelo Menor Preço por Item.**



---

**OBS1: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) E EDITAL.**

**OBS2: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEMONSTRA QUE A LICITANTE PARTICIPANTE ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E QUALIDADES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO EM TODOS OS SEUS ANEXOS.**

#### **7.14 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope 'Documentos de Habilitação', nos termos do item 7.1, da cláusula 7, deverá conter os documentos a seguir:

##### **7.14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.14.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.14.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.14.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.14.2.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.14.2.4 – Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:**

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



c) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) ;

**OBS1:** As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

**OBS2:** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa à microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**OBS3:** Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

### **7.14.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.14.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.14.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.14.4 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14.5 – para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14.6 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **7.15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.15.1 – Ao ser declarada vencedora, a licitante deverá, apresentar no certame junto a documentação de habilitação os seguintes documentos:



7.15.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação, com as características, quantidades e prazos previstos neste termo, atestado(s), referente(s) à prestação de serviços de compatível com o objeto do Edital ou com o item pertinente, em conformidade com o que prescreve o artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.15.1.1.1 – O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sujeitos à conferência pela contratante, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

7.15.1.1.2 – Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.15.1.1.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.15.1.1.4 – Se necessário, a contratada disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.15.1.2 – Declaração, expressa, de que a licitante tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e assumindo, o compromisso de cumprimento de prazos e condições, e a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo XIII, podendo ser fornecida na própria sessão pública pelo representante da empresa, ou ainda registrado na própria Ata da sessão pública.**

7.15.1.1.3 – Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado.

7.15.1.1.4 – Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante.

## **7.16 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.16.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.16.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



7.16.1.1.1 – As autenticações poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas.

7.16.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.16.2.1 – para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.16.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2, e 7.14.3 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

## **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

8.1 – Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 – No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas 3 e 8.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

## **9 – ETAPAS COMPETITIVAS**

9.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço por item.**

9.4 – Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 – Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.5.1 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.5.2 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor apresentado para o item com vistas à redução do preço.

9.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **preço por item.**

9.8 – O julgamento dos preços será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**9.11 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

**9.12 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.**

### **9.13 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.13.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.4), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula 3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 observadas as seguintes regras:

9.13.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.4), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.1.

9.13.1.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.13.1.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.13.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.13.1.3 retro.

**9.14 – Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.**

9.14.1 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.



9.14.2 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

## **10 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS**

10.1 – Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2 – No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.14.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.6 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **11 – CLASSIFICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.1.1 – Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

**11.2 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de**



**uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.**

11.3 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

**11.4 – Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.**

## **12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sitio virtual indicado na Cláusula 24.4 deste Edital.

12.1.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 24.5 deste Edital.

**12.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:**

**12.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;**

**12.2.2 – os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizados na Sala de Licitações da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, CEP: 16.200-067.**

**12.2.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.**

12.2.3.1 – Serão aceitos documentos enviados aos endereços de correio eletrônico [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br) e [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br), desde que o cidadão subscritor responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.

12.2.3.2 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.3 – No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

**12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

**12.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:**

**12.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;**

**12.7.2 – as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizadas na Sala de Licitações da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, CEP: 16.200-067;**

**12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.**

**12.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.**

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 – A adjudicação será feita por **item**.

13.2 – A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar o Contrato (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

13.3 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

**13.4 – DA CAUÇÃO: A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação,**



---

assinatura do Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo VII), devendo apresentar nesse ato (Art. 40, I – Lei 8.666/93):

a) **Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.**

a1) **O seguro-garantia deverá conter nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.**

a2) **A fiança bancária deverá conter: prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.**

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Birigui convocará a empresa vencedora, via fax símile ou e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de celebrá-lo, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, comprovado documentalmente, aceito pela Municipalidade.

14.3 – A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.4 – Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14.5 – O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

14.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não assiná-lo no prazo estabelecido no item 14.1 acima, bem como em caso de rescisão, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação.



14.7 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.8 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, será exigida apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.9 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

## **15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A licitante vencedora deverá proceder à execução dos serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, **OBSERVAR AS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS CONTIDAS NOS ANEXOS I E II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 – A licitante vencedora deverá executar os serviços licitados descritos neste Edital e seus anexos, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela requisitante, conforme mencionado na cláusula 7.11.1 e 7.11.2, devendo ocorrer diretamente no Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto, localizado entre as ruas José Masson e José Fonzar, no município de BIRIGUI-SP.

15.3 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida (s). conta da licitante vencedora, que deverão enviar auxiliares para os devidos fins.

15.4 – A contratada deverá monitorar e tratar a água a ser fornecida para que se enquadre em todos os padrões de potabilidade exigidos pelas leis e portarias vigentes;

15.5 – Fornecer relatório de controle técnico mensal relativo à distribuição e monitoramento da qualidade da água;

15.6 – Realizar manutenção corretiva e preventiva das instalações do poço e agir imediatamente no caso de quebra do equipamento, para que não cause prejuízos a população;

15.7 – Todo material e mão de obra necessária para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, nas condições técnicas e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente;

15.8 – O horário de paralisação e retomada das atividades do poço deve ocorrer de acordo com sincronia e coordenação da ETA/Secretaria de Meio Ambiente, de modo a garantir que não ocorra prejuízo ao abastecimento público, bem como o desperdício de produtos químicos, água e energia elétrica, utilizados no tratamento de água;



- 
- 15.9 – Apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente o relatório operacional abrangendo: extração, água e intervenção para manutenção;
- 15.10 – Realizar e fornecer mensalmente análise microbiológica da água do poço profundo;
- 15.11 – Realizar e fornecer mensalmente análise físico-química (PH, cor, turbidez, fluoreto e cloro residual livre) da água do poço profundo;
- 15.12 – Apresentar análise completa da portaria vigente do Ministério da Saúde relativa à qualidade da água para consumo humano, realizada por laboratório que possua as creditações dos parâmetros analisados;
- 15.13 – Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.
- 16.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.3 - A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 16.4 - Operar e manter o poço por sua conta em risco, fornecendo todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários, e extrair a água para fornecimento exclusivo à concedente;
- 16.5 - Dispor de equipamentos de bombeamento e medição de vazão reserva compatíveis em perfeito estado de funcionamento para substituição imediata, em no máximo 48 horas, no caso de os equipamentos em uso apresentarem defeito, causando assim o menor prejuízo possível ao abastecimento público de água potável. **NÃO HÁ BOMBA RESERVA DO POÇO PROFUNDO.**
- 16.6- Dispor de funcionários capacitados e treinados para a operação, manutenção, monitoramento e administração do Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto;
- 16.7 - Garantir a segurança, guarda, conservação e proteção dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sendo que qualquer perda ou dano existente deverá ser reembolsado pela contratada;
- 16.8 - Realizar manutenção do poço, equipamentos e estruturas complementares em caráter preventivo de modo que não cause prejuízos à população;
- 16.9 - Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, na quantidade e qualidade necessários, para seus funcionários, na execução de seus serviços, de acordo com as leis vigentes;



- 
- 16.10 - Fornecer os produtos químicos e equipamentos empregados na dosagem dos mesmos para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser fornecida, de acordo com a legislação vigente.
- 16.11 - Realizar a manutenção das condições de limpeza e desinfecção dos reservatórios conforme legislação vigente;
- 16.12 - Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção do poço profundo, dos equipamentos e estruturas complementares, mesmo aos finais de semana, vésperas de feriados e feriados;
- 16.13 - Dispor de equipamentos de bombeamento e medição de vazão reserva compatíveis em perfeito estado de funcionamento para substituição imediata no caso de os equipamentos em uso apresentarem defeito, causando assim o menor prejuízo possível ao abastecimento público de água potável;
- 16.14 - Disponibilizar caminhões-pipa, na quantidade necessária, devidamente esterilizados, para o abastecimento da população prejudicada em caso de problemas prolongados relativos ao poço profundo;
- 16.15 - Se responsabilizar por seguros contra acidentes de trabalho;
- 16.16 - Manter as dependências do poço em perfeito estado de limpeza e conservação, de modo que os moradores das vizinhanças não sejam perturbados;
- 16.17 - Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes em relação ao seu pessoal e a terceiros. Para tanto, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação, no que concerne à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 16.18 - Informar ao Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela distribuição de água, com 72 horas de antecedência, quaisquer paralisações no fornecimento de água para a realização de manutenções preventivas programadas, bem como de problemas técnicos;
- 16.19 - Permitir o livre acesso, às dependências do poço, dos funcionários do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio ambiente.
- 16.20 - Atender, sempre que solicitado, pedido de esclarecimentos dos funcionários do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio ambiente.
- 16.21 - Fornecer todos os equipamentos e insumos (reagentes, aparelhos analíticos, frascos, etc.) para a realização da amostragem e realização das análises de rotina a serem realizadas.
- 16.22 - Produzir, monitorar e tratar a água a ser fornecida para que se enquadre em todos os padrões de potabilidade exigidos pelas leis e portarias vigentes;
- 16.23 - Fornecer relatório de controle técnico mensal relativo à distribuição e monitoramento da qualidade da água por laboratório acreditado ISO IEC 17025;
- 16.24 - O monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria MS nº 2914/2011, onde, em seu anexo, estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a



---

vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências.

16.25 - Quanto ao monitoramento da água proveniente do Tratamento do poço profundo, se justifica pela preocupação com a saúde do consumidor, preservação do meio ambiente e observância a legislação vigente.

16.26 - Apresentar, mensalmente, até quinto dia útil do mês subsequente o relatório operacional abrangendo: extração de água (volume de água produzido) e intervenção para manutenção;

16.27 - Realizar e fornecer mensalmente análise microbiológica da água do poço profundo conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde (MS) nº 05/2017, Anexo XX – (Origem 2914/11) e suas alterações.

16.28 - Realizar e fornecer mensalmente análise físico-química (PH, cor, turbidez, fluoreto e cloro residual livre) da água do poço profundo;

16.29 - Apresentar semestralmente análise completa da portaria vigente do Ministério da Saúde relativa à qualidade da água para consumo humano, realizada por laboratório que possua as credenciações dos parâmetros analisados;

16.30 - Cumprir com todas as obrigações junto ao Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) e Companhia Ambiental do estado de São Paulo (CETESB);

16.31 - Manter o acervo e manutenções prediais mínimas das instalações a ser assumidas;

16.32 - Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

16.33 - Fornecer crachá em PVC com foto digital a todos os seus empregados. O mesmo só poderá executar suas tarefas portando o referido crachá. A referida identidade terá obrigatoriamente que conter a fotografia recente do empregado;

16.34 - Responsabilizar-se por tudo o que se relaciona com pessoal empregado para execução dos serviços.

16.35 - Ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à Secretaria de Meio Ambiente, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente.

16.36 - Uma vez solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente a contratada deve afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, ou proceder de maneira menos respeitosa com os clientes ou com os empregados da Secretaria de Meio Ambiente, ou apresentar motivos não aceitos pela Secretaria de Meio Ambiente para deixar de executar qualquer serviço em desacordo com as instruções, ou ter recebido gratificações do cliente a



qualquer título ou, ainda, por qualquer outro motivo ser julgado merecedor dessa medida pela Secretaria de Meio Ambiente;

16.37 - A inspeção dos serviços pela Secretaria de Meio Ambiente não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;

16.38 – Estar preparada para executar, em período estabelecido, os serviços contratados, conforme necessidade e determinação escrita da Secretaria de Meio Ambiente, em quaisquer dos dias da semana e horário.

16.39 – A manutenção será custeada pela contratada, assim como todo equipamento utilizado para manutenção será de responsabilidade da contratada (guincho, munck, veículos, mecânicos, bombas, tubulação, conexões, Torres de resfriamento, painéis elétricos, quadro de comandos, etc.).

**16.40 – A contratada deverá cumprir os prazos, condições e exigências elencadas no Termo de Referência – Anexo II.**

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral da execução dos serviços, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução do serviço.

17.2 – Proceder quantas vistorias forem necessárias, sendo que a última será para as realizações dos testes finais do equipamento.

17.3 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

17.4 – Promover por meio de servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

17.5 – As despesas com energia elétrica ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.

17.6 – As despesas com outorgas e licenças ambientais ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.

## **18 – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



a) o direito de exigir a prestação dos serviços dentro das condições estipuladas no Edital, seus anexos e na Contrato;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

18.2 – Serão considerados como direitos e deveres da Contratada, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente prestado, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com o Contrato;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da prestação já realizada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula 22”.

18.3 – A futura Contratada não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18.4 – Correrão exclusivamente por conta da futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

19.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

19.1.2 – definitivamente, no ato do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

19.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

## **20 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêmham incorreções.

20.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

20.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6 – No caso da licitante vencedora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7 – No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

**20.9 – DAS MEDIÇÕES:** As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas e elaboradas pela contratada, e analisada e aprovada por fiscal da contratante.

**20.10** – As medições serão realizadas diariamente, e registradas a cada hora de funcionamento do poço, bem como todas as atividades relevantes relativas ao processo de extração.



**20.11** – As medições para fins de faturamento mensal serão feitas no primeiro dia do mês subsequente, após o sistema de abastecimento encontra-se operando perfeitamente, através da leitura do Macromedidor instalado na saída do poço, por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal de Birigui e Representante da Contratada.

**20.12** – Não havendo sido feita medição por danificação do instrumento de medição, a fatura será feita com base da média de produção dos últimos três meses.

**20.13 – DAS FATURAS:** As faturas deverão ser entregues à contratante, até o quinto dia útil após a realização da leitura mensal, juntamente com o relatório operacional.

**20.14** – As faturas emitidas pela contratada serão, necessariamente, baseadas nas medições, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos valores;

## **21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

21.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

## **22 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

22.1 – O reajuste de preços poderá ser realizado, no ato da renovação contratual, caso haja interesse da Administração, a requerimento da licitante vencedora e desde que comprovada a vantajosidade, utilizando-se o índice legal vigente, ou outro índice que venha a substituí-lo, tornando-se por base o mês de início da prestação de serviços.

22.2 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Art. 15, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.3 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 20 deste Edital.



22.4 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.).

22.4.1 – Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

22.4.2 – O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a Ordem de Serviço emitida e entregue a partir da data do protocolo.

22.5 – O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em prazo inferior a 12 (doze) meses a contar do início da execução dos serviços, conforme cláusula 22.1.

22.6 – O dispositivo no item 22.5 não impedirá a redução do preço contratado aos valores de mercado.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

23.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

23.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.



23.7 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à licitante vencedora o aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), faculdade que é outorgada pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.648/98.

23.9 – A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da administração

23.9.1 – Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base a data da abertura da proposta, salvo cotações mais vantajosas.

23.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.11 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – termo de referência;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo para credenciamento;

Anexo V – modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – dados para assinatura do Contrato;

Anexo VII – minuta do Contrato;

Anexo VIII – termo e ciência e notificação;

Anexo IX – decreto municipal nº 5.385/2015;

Anexo X – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA;

Anexo XI – Inventário completo e detalhado com todos equipamentos eletrônicos, peças e materiais do sistema;

Anexo XII – Laudo Técnico do Poço.

Anexo XIII – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital, Anexos e Compromissos.

23.12 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

23.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui – SP, 05 de abril de 2021.

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (MODELO DE PROPOSTA)

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água extraída e fornecida à Prefeitura Municipal de Birigui, relativos ao sistema de captação de água subterrânea, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO / VALOR POR M<sup>3</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>3</sup>	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA EXTRAÍDA E FORNECIDA.	R\$ _____	300.000 M <sup>3</sup>	= Valor por M <sup>3</sup> x Qtd estimada mensal x 12 meses

**A proposta deverá ser elaborada, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO I deste Edital**, em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- número do Edital e do Pregão;
- descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II;
- preço unitário do m<sup>3</sup>**, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

**OBS: A licitante ao apresentar proposta, concorda com todas as condições de aceitabilidade e condições de execução dos serviços licitados, conforme Edital e Anexos, em especial ao Termo de Referência na sua totalidade.**



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1) OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água extraída e fornecida à Prefeitura Municipal de Birigui relativos ao sistema de captação de água subterrânea, constando um poço tubular profundo, reservação, tratamento e distribuição de água.

### **2) DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Prestação de serviços de operação, de manutenção preventiva e corretiva das instalações das dependências do poço profundo do Jardim Aeroporto e controle de vazão e da qualidade da água extraída e fornecida exclusivamente à Prefeitura para o abastecimento público do Município de Birigui.

2.2. O poço profundo a ser operado possui uma vazão média de operação de 500 metros cúbicos por hora com um tempo médio de operação de aproximadamente 20 horas diárias, o que resulta em uma produção média diária de 10.000 metros cúbicos e mensal de 300 mil metros cúbicos, conforme Anexo II deste Termo de Referência. Porém, devido ao alto consumo apresentado pela região abastecida, esse valor pode variar chegando até a 360 mil metros cúbicos mensais, conforme Anexo III.

### **3) CONSTRUÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO LOCAL**

3.1. O inventário completo das construções, mobiliários e equipamentos existentes no local estão disponíveis no Anexo I deste Termo de Referência.

### **4) LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1. O serviço será prestado junto ao Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto, localizado entre as ruas José Masson e José Fonzar, município de BIRIGUI-SP.

4.2. Fica facultada a visita técnica ao local. Nos casos em que a empresa decidir não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração própria constando conhecimento do local, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto do contrato.

### **5) FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

5.1. Todo material e mão de obra necessária para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, nas condições técnicas e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

### **6) É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.1.** Operar e manter o poço por sua conta em risco, fornecendo todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários, e extrair a água para fornecimento exclusivo à concedente;

**6.2.** Dispor de equipamentos de bombeamento e medição de vazão reserva compatíveis em perfeito estado de funcionamento para substituição imediata, em no máximo 48 horas, no caso de os equipamentos em uso apresentarem defeito, causando assim o menor prejuízo possível ao abastecimento público de água potável. NÃO HÁ BOMBA RESERVA DO POÇO PROFUNDO.

**6.3.** Garantir a segurança, guarda, conservação e proteção dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sendo que qualquer perda ou dano existente deverá ser reembolsado pela contratada;

**6.4.** Realizar manutenção do poço, equipamentos e estruturas complementares em caráter preventivo de modo que não cause prejuízos à população;

**6.5.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, na quantidade e qualidade necessários, para seus funcionários, na execução de seus serviços, de acordo com as leis vigentes;

**6.6.** Fornecer os produtos químicos e equipamentos empregados na dosagem dos mesmos para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser fornecida, de acordo com a legislação vigente.

**6.7.** Realizar a manutenção das condições de limpeza e desinfecção dos reservatórios conforme legislação vigente;

**6.8.** Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção do poço profundo, dos equipamentos e estruturas complementares, mesmo aos finais de semana, vésperas de feriados e feriados;

**6.9.** Dispor de funcionários capacitados e treinados para a operação, manutenção, monitoramento e administração do Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto;

**6.10.** Disponibilizar caminhões-pipa, na quantidade necessária, devidamente esterilizados, para o abastecimento da população prejudicada em caso de problemas prolongados relativos ao poço profundo;

**6.11.** Se responsabilizar por seguros contra acidentes de trabalho;

**6.12.** Manter as dependências do poço em perfeito estado de limpeza e conservação, de modo que os moradores das vizinhanças não sejam perturbados;

**6.13.** Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes em relação ao seu pessoal e a terceiros. Para tanto, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação, no que concerne à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**6.14.** Informar ao Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela distribuição de água, com 72 horas de antecedência, quaisquer paralisações no fornecimento de água para a realização de manutenções preventivas programadas, bem como de problemas técnicos;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.15.** Permitir o livre acesso, às dependências do poço, dos funcionários do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio ambiente.

**6.16.** Atender, sempre que solicitado, pedido de esclarecimentos dos funcionários do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio ambiente.

**6.17.** Fornecer todos os equipamentos e insumos (reagentes, aparelhos analíticos, frascos, etc.) para a realização da amostragem e realização das análises de rotina a serem realizadas.

**6.18.** Produzir, monitorar e tratar a água a ser fornecida para que se enquadre em todos os padrões de potabilidade exigidos pelas leis e portarias vigentes;

**6.19.** Fornecer relatório de controle técnico mensal relativo à distribuição e monitoramento da qualidade da água por laboratório acreditado ISO IEC 17025;

**6.20.** O monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria MS nº 2914/2011, onde, em seu anexo, estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências.

**6.21.** Quanto ao monitoramento da água proveniente do Tratamento do poço profundo, se justifica pela preocupação com a saúde do consumidor, preservação do meio ambiente e observância a legislação vigente.

**6.22.** Apresentar, mensalmente, até quinto dia útil do mês subsequente o relatório operacional abrangendo: extração de água (volume de água produzido) e intervenção para manutenção;

**6.23.** Realizar e fornecer mensalmente análise microbiológica da água do poço profundo conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde (MS) nº 05/2017, Anexo XX – (Origem 2914/11) e suas alterações.

**6.24.** Realizar e fornecer mensalmente análise físico-química (PH, cor, turbidez, fluoreto e cloro residual livre) da água do poço profundo;

**6.25.** Apresentar semestralmente análise completa da portaria vigente do Ministério da Saúde relativa à qualidade da água para consumo humano, realizada por laboratório que possua as creditações dos parâmetros analisados;

**6.26.** Cumprir com todas as obrigações junto ao Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) e Companhia Ambiental do estado de São Paulo (CETESB);

**6.27.** Manter o acervo e manutenções prediais mínimas das instalações a ser assumidas;

**6.28.** Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

## **7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. Fornecer crachá em PVC com foto digital a todos os seus empregados. O mesmo só poderá executar suas tarefas portando o referido crachá. A referida identidade terá obrigatoriamente que conter a fotografia recente do empregado;

7.2. Responsabilizar-se por tudo o que se relaciona com pessoal empregado para execução dos serviços.

7.3. Ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à Secretaria de Meio Ambiente, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente.

7.4. Uma vez solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente a contratada deve afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, ou proceder de maneira menos respeitosa com os clientes ou com os empregados da Secretaria de Meio Ambiente, ou apresentar motivos não aceitos pela Secretaria de Meio Ambiente para deixar de executar qualquer serviço em desacordo com as instruções, ou ter recebido gratificações do cliente a qualquer título ou, ainda, por qualquer outro motivo ser julgado merecedor dessa medida pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.5. A inspeção dos serviços pela Secretaria de Meio Ambiente não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;

7.6. Estar preparada para executar, em período estabelecido, os serviços contratados, conforme necessidade e determinação escrita da Secretaria de Meio Ambiente, em quaisquer dos dias da semana e horário;

### **8) É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1. As despesas com energia elétrica ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.

8.2. As despesas com outorgas e licenças ambientais ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.

### **9) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser renovado, se houver interesse da administração, respeitando o limite previsto para a modalidade.

### **10) DAS MEDIÇÕES:**

10.1. As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas e elaboradas pela contratada, e analisada e aprovada por fiscal da contratante;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**10.2.** As medições serão realizadas diariamente, e registradas a cada hora de funcionamento do poço, bem como todas as atividades relevantes relativas ao processo de extração;

**10.3.** As medições para fins de faturamento mensal serão feitas no primeiro dia do mês subsequente, após o sistema de abastecimento encontra-se operando perfeitamente, através da leitura do Macromedidor instalado na saída do poço, por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal de Birigui e Representante da Contratada.

**10.4.** Não havendo sido feita medição por danificação do instrumento de medição, a fatura será feita com base da média de produção dos últimos três meses.

### **11) DAS FATURAS:**

**11.1.** As faturas deverão ser entregues à contratante, até o quinto dia útil após a realização da leitura mensal, juntamente com o relatório operacional.

**11.2.** As faturas emitidas pela contratada serão, necessariamente, baseadas nas medições, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos valores;

### **12) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**12.1.** Monitorar e tratar a água a ser fornecida para que se enquadre em todos os padrões de potabilidade exigidos pelas leis e portarias vigentes;

**12.2.** Fornecer relatório de controle técnico mensal relativo à distribuição e monitoramento da qualidade da água;

**12.3.** Realizar manutenção corretiva e preventiva das instalações do poço e agir imediatamente no caso de quebra do equipamento, para que não cause prejuízos a população;

**12.4.** Todo material e mão de obra necessária para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, nas condições técnicas e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente;

**12.5.** O horário de paralisação e retomada das atividades do poço deve ocorrer de acordo com sincronia e coordenação da ETA/Secretaria de Meio Ambiente, de modo a garantir que não ocorra prejuízo ao abastecimento público, bem como o desperdício de produtos químicos, água e energia elétrica utilizados no tratamento de água;

**12.6.** Apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente o relatório operacional abrangendo: extração, água e intervenção para manutenção;

**12.7.** Realizar e fornecer mensalmente análise microbiológica da água do poço profundo;

**12.8.** Realizar e fornecer mensalmente análise físico-química (PH, cor, turbidez, fluoreto e cloro residual livre) da água do poço profundo;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**12.9.** Apresentar análise completa da portaria vigente do Ministério da Saúde relativa à qualidade da água para consumo humano, realizada por laboratório que possua as creditações dos parâmetros analisados;

**12.10.** Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;

### **13) DOS IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES:**

**13.1.** Todas as despesas com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado;

**13.2.** A manutenção será custeada pela contratada, assim como todo equipamento utilizado para manutenção será de responsabilidade da contratada (guincho, munck, veículos, mecânicos, bombas, tubulação, conexões, Torres de resfriamento, painéis elétricos, quadro de comandos, etc.).

### **14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas do referido contrato correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município.

### **15) DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**15.2.** O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade do serviço prestado pela contratada com as especificações constantes na ordem de serviço e contrato;

**15.3.** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**15.4.** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**15.5.** No momento do pagamento a contratada terá os impostos retidos na fonte conforme, determina a legislação vigente.

### **16) SINISTROS:**

**16.1.** Na ocorrência de danos causados a terceiros, a contratada deverá comunicar o Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, e em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.2.** Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade dos serviços como causa do sinistro, a Secretaria de Meio Ambiente elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à contratada que, por intermédio de seu representante legal, aprorá seu “de acordo” ou “ciente”;

**16.3.** Todas as despesas com sinistros correrão por conta da contratada, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou objetos;

**16.4.** A Secretaria de Meio Ambiente suspenderá o pagamento das medições deste ou qualquer outro contrato em vigor com a contratada caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes do contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços;

**16.5.** A contratada deverá apresentar à Secretaria de Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 10 dias a contar da data da sua assinatura em documento específico, um orçamento para reparo dos danos verificados;

**16.6.** A não apresentação desses documentos/orçamentos no prazo aqui previsto implicará na total concordância pela contratada com os valores indenizados pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou seguradora, aos sinistrados;

**16.7.** Os sinistros sem cobertura de seguro serão debitados integralmente à contratada, por meio de Nota de lançamento contábil, neste ou em qualquer outro contrato junto a Secretaria de Meio Ambiente.

### **17) DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Meio Ambiente não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão as cláusulas contratuais;

**17.2.** A fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente paralisará os serviços quando constatado risco grave iminente aos empregados da Secretaria de Meio Ambiente, contratadas e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

**17.3.** Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a Secretaria de Meio Ambiente determina que todas as medidas sejam tomadas pela CONTRATADA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros.

### **18) DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:**

**18.1.** A futura contratada deverá apresentar os documentos exigidos no art. 27 ao art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Precisamente com relação a capacidade técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste contrato, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) Se necessário, a contratada disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **19) DA PROPOSTA COMERCIAL E ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A empresa deverá fornecer a proposta constando o valor de tarifa para remuneração dos serviços em R\$/m<sup>3</sup>.

19.2. Não existe um volume mínimo a ser medido mensalmente. O Anexo III contém a média do volume de todos os últimos 12 meses

19.3. Prestar calção referente a 5% do valor contratual para assinatura do contrato.

### **20) DA RESCISÃO:**

**20.1.** Em caso da opção de rescisão contratual por parte da contratada, a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência junto a Secretaria de Meio Ambiente.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital nº ...../2021 – Pregão nº ...../2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

**a).** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**b).** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

**c).** Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO IV

#### (M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio/proprietário  
Nome do sócio/proprietário  
RG nº \_\_\_\_\_

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>..... .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor) :..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO VII

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Contrato nº \_\_\_\_/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água extraída e fornecida à Prefeitura Municipal de Birigui, relativos ao sistema de captação de água subterrânea, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

#### **Cláusula 2ª – DO PREÇO**

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA**.



---

### **Cláusula 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A contratada deverá proceder a execução dos serviços licitados descritos no Edital e seus anexos, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria requisitante, devendo ser realizados em conformidade com as condições estabelecidas nos anexos I e II do instrumento convocatório, e deverão ser executados diretamente no Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto, localizado entre as ruas José Masson e José Fonzar, Birigui-SP, em horários a serem definidos pela requisitante no momento das solicitações.

### **Cláusula 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 – definitivamente, no ato do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

### **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os Senhores Marcos Antonio Albano – CPF: 061.683.318-08 – Diretor do Controle de



---

Serviços de Água e Esgoto, Luis Fernando Fernandes Mistrinel – CPF: 405.243.598-22 – Diretor de Coleta e Tratamento e Elcio Sanches Fernandes – CPF: 803.483.788-15 – Chefe da Divisão de Manutenção, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**Cláusula 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**Cláusula 7ª – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

7.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



---

7.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6 – No caso de Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7 – No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

**7.9 – DAS MEDIÇÕES:** As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas e elaboradas pela contratada, e analisada e aprovada por fiscal da contratante.

**7.9.1** – As medições serão realizadas diariamente, e registradas a cada hora de funcionamento do poço, bem como todas as atividades relevantes relativas ao processo de extração.

**7.9.2** – As medições para fins de faturamento mensal serão feitas no primeiro dia do mês subsequente, após o sistema de abastecimento encontra-se operando perfeitamente, através da leitura do Macromedidor instalado na saída do poço, por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal de Birigui e Representante da Contratada.

**7.9.3** – Não havendo sido feita medição por danificação do instrumento de medição, a fatura será feita com base da média de produção dos últimos três meses.

**7.10 – DAS FATURAS:** As faturas deverão ser entregues à contratante, até o quinto dia útil após a realização da leitura mensal, juntamente com o relatório operacional.

**7.10.1** – As faturas emitidas pela contratada serão, necessariamente, baseadas nas medições, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos valores;

## **Cláusula 8ª – DOS RECURSOS**

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta contratação correrão por conta das dotações:



---

nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 731 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

### **Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



10.2 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª – DIVERSOS**

11.1 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, a contratante fica obrigada a providenciar, obter e entregar à contratada, até 5 (cinco) dias da data do evento, o registro da ocorrência policial, devendo colher os dados referentes a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o lavrou, repassando tais informações imediatamente à contratada.

**11.6 - SINISTROS:** Na ocorrência de danos causados a terceiros, a contratada deverá comunicar o Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, e em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado;

11.6.1 - Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade dos serviços como causa do sinistro, a Secretaria de Meio Ambiente elaborará um relatório com subsídios



---

técnicos a respeito, apresentando-o à contratada que, por intermédio de seu representante legal, aporá seu “de acordo” ou “ciente”;

11.6.2 - Todas as despesas com sinistros correrão por conta da contratada, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou objetos;

11.6.3 - A Secretaria de Meio Ambiente suspenderá o pagamento das medições deste ou qualquer outro contrato em vigor com a contratada caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes do contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços;

11.6.4 - A contratada deverá apresentar à Secretaria de Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 10 dias a contar da data da sua assinatura em documento específico, um orçamento para reparo dos danos verificados;

11.6.5 - A não apresentação desses documentos/orçamentos no prazo aqui previsto implicará na total concordância pela contratada com os valores indenizados pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou seguradora, aos sinistrados;

11.6.6 - Os sinistros sem cobertura de seguro serão debitados integralmente à contratada, por meio de Nota de lançamento contábil, neste ou em qualquer outro contrato junto a Secretaria de Meio Ambiente.

## **Cláusula 12ª – DO AMPARO LEGAL**

12.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº \_\_\_\_/2021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

12.2 – A CONTRATANTE poderá renovar por iguais e sucessivos períodos a prestação dos serviços, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57, inc.II da Lei de Licitações.

12.2.1 – Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços, salvo cotações mais vantajosas.



---

12.3 – Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.65, II, “d” da Lei 8.666/93, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

**Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

**Cláusula 14ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do objeto imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, diretamente no Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto, localizado entre as ruas José Masson e José Fonzar, Birigui-SP, em horários a serem definidos pela requisitante no momento das solicitações.

14.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

14.3 – A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.4 – Operar e manter o poço por sua conta em risco, fornecendo todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários, e extrair a água para fornecimento exclusivo à concedente;

14.5 – Dispor de equipamentos de bombeamento e medição de vazão reserva compatíveis em perfeito estado de funcionamento para substituição imediata, em no máximo 48 horas, no caso de os equipamentos em uso apresentarem defeito, causando assim o menor prejuízo possível ao abastecimento público de água potável. NÃO HÁ BOMBA RESERVA DO POÇO PROFUNDO.

14.6 – Dispor de funcionários capacitados e treinados para a operação, manutenção, monitoramento e administração do Centro de Produção e Reservação Jardim Aeroporto;

14.7 – Garantir a segurança, guarda, conservação e proteção dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sendo que qualquer perda ou dano existente deverá ser reembolsado pela contratada;

14.8 – Realizar manutenção do poço, equipamentos e estruturas complementares em caráter preventivo de modo que não cause prejuízos à população;



- 
- 14.9 – Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, na quantidade e qualidade necessários, para seus funcionários, na execução de seus serviços, de acordo com as leis vigentes;
- 14.10 – Fornecer os produtos químicos e equipamentos empregados na dosagem dos mesmos para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser fornecida, de acordo com a legislação vigente.
- 14.11 – Realizar a manutenção das condições de limpeza e desinfecção dos reservatórios conforme legislação vigente;
- 14.12 – Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção do poço profundo, dos equipamentos e estruturas complementares, mesmo aos finais de semana, vésperas de feriados e feriados;
- 14.13 – Dispor de equipamentos de bombeamento e medição de vazão reserva compatíveis em perfeito estado de funcionamento para substituição imediata no caso de os equipamentos em uso apresentarem defeito, causando assim o menor prejuízo possível ao abastecimento público de água potável;
- 14.14 – Disponibilizar caminhões-pipa, na quantidade necessária, devidamente esterilizados, para o abastecimento da população prejudicada em caso de problemas prolongados relativos ao poço profundo;
- 14.15 – Se responsabilizar por seguros contra acidentes de trabalho;
- 14.16 – Manter as dependências do poço em perfeito estado de limpeza e conservação, de modo que os moradores das vizinhanças não sejam perturbados;
- 14.17 – Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes em relação ao seu pessoal e a terceiros. Para tanto, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação, no que concerne à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 14.18 – Informar ao Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela distribuição de água, com 72 horas de antecedência, quaisquer paralisações no fornecimento de água para a realização de manutenções preventivas programadas, bem como de problemas técnicos;
- 14.19 – Permitir o livre acesso, às dependências do poço, dos funcionários do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio ambiente.
- 14.20 – Atender, sempre que solicitado, pedido de esclarecimentos dos funcionários do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio ambiente.



- 
- 14.21 – Fornecer todos os equipamentos e insumos (reagentes, aparelhos analíticos, frascos, etc.) para a realização da amostragem e realização das análises de rotina a serem realizadas.
- 14.22 – Produzir, monitorar e tratar a água a ser fornecida para que se enquadre em todos os padrões de potabilidade exigidos pelas leis e portarias vigentes;
- 14.23 – Fornecer relatório de controle técnico mensal relativo à distribuição e monitoramento da qualidade da água por laboratório acreditado ISO IEC 17025;
- 14.24 – O monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria MS nº 2914/2011, onde, em seu anexo, estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências.
- 14.25 - Quanto ao monitoramento da água proveniente do Tratamento do poço profundo, se justifica pela preocupação com a saúde do consumidor, preservação do meio ambiente e observância a legislação vigente.
- 14.26 – Apresentar, mensalmente, até quinto dia útil do mês subsequente o relatório operacional abrangendo: extração de água (volume de água produzido) e intervenção para manutenção;
- 14.27 – Realizar e fornecer mensalmente análise microbiológica da água do poço profundo conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde (MS) nº 05/2017, Anexo XX – (Origem 2914/11) e suas alterações.
- 14.28 – Realizar e fornecer mensalmente análise físico-química (PH, cor, turbidez, fluoreto e cloro residual livre) da água do poço profundo;
- 14.29 – Apresentar semestralmente análise completa da portaria vigente do Ministério da Saúde relativa à qualidade da água para consumo humano, realizada por laboratório que possua as creditações dos parâmetros analisados;
- 14.30 – Cumprir com todas as obrigações junto ao Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) e Companhia Ambiental do estado de São Paulo (CETESB);
- 14.31 – Manter o acervo e manutenções prediais mínimas das instalações a ser assumidas;
- 14.32 – Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.
- 14.33 – Fornecer crachá em PVC com foto digital a todos os seus empregados. O mesmo só poderá executar suas tarefas portando o referido crachá. A referida identidade terá obrigatoriamente que conter a fotografia recente do empregado;
- 14.34 – Responsabilizar-se por tudo o que se relaciona com pessoal empregado para execução dos serviços.



14.35 – Ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à Secretaria de Meio Ambiente, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente.

14.36 – Uma vez solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente a contratada deve afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, ou proceder de maneira menos respeitosa com os clientes ou com os empregados da Secretaria de Meio Ambiente, ou apresentar motivos não aceitos pela Secretaria de Meio Ambiente para deixar de executar qualquer serviço em desacordo com as instruções, ou ter recebido gratificações do cliente a qualquer título ou, ainda, por qualquer outro motivo ser julgado merecedor dessa medida pela Secretaria de Meio Ambiente;

14.37 - A inspeção dos serviços pela Secretaria de Meio Ambiente não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;

14.38 – Estar preparada para executar, em período estabelecido, os serviços contratados, conforme necessidade e determinação escrita da Secretaria de Meio Ambiente, em quaisquer dos dias da semana e horário.

14.39 – A manutenção será custeada pela contratada, assim como todo equipamento utilizado para manutenção será de responsabilidade da contratada (guincho, munck, veículos, mecânicos, bombas, tubulação, conexões, Torres de resfriamento, painéis elétricos, quadro de comandos, etc.).

**14.40 – A contratada deverá cumprir os prazos, condições e exigências elencadas no Termo de Referência – Anexo II.**

#### **Cláusula 15ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral da execução dos serviços, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução do serviço.

15.2 – Proceder quantas vistorias forem necessárias, sendo que a última será para as realizações dos testes finais do equipamento.

15.3 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

15.4 – Promover por meio de servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as fa-



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

lhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

15.5 – As despesas com energia elétrica ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.

15.6 – As despesas com outorgas e licenças ambientais ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.

### **Cláusula 16ª – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 – Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2- \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO IX

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA EXTRAÍDA E FORNECIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, RELATIVOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Prezado Senhor,

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do inscrito no CPF sob o nº ....., para fins do disposto no item 1.6 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
RG  
CPF

**ANEXO I – RELATÓRIO DE  
INVENTÁRIO COMPLETO E  
DETALHADO COM TODOS  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS,  
PEÇAS E MATERIAIS DO SISTEMA**

# RELATÓRIO DE INVENTÁRIO

## UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MATÉRIA MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP

### 1. INTRODUÇÃO

A unidade de abastecimento de água Matéria, localizada entre as Ruas José Masson com a Rua José Fonzar, bairro Jardim Aeroporto, cidade de Birigui-SP, conjunto produtor, reservador, tratador e distribuidor de água, responsável em abastecer cerca de 35% a 40%, da população da cidade, através da captação de água subterrânea por meio construtivo de poço tubular profundo de alcance a formação sedimentar Aquífero Guarani a mais de mil metros de profundidade.

Instalada em uma área de 3.650m<sup>2</sup>, composta por elementos construtivos e eletromecânicos, capta, trata, reserva e distribui cerca de 5.000 metros cúbicos diários para bairros circunvizinhos e alguns distantes através de adutora subterrânea de dois mil metros de comprimento e 300mm de diâmetro e sistema de bombeamento.

Unidade construída em 2.004 por iniciativa privada em regime de concessão pública no sistema BOT (Built Operate Transfer), pela empresa Matéria Perfuração de Poços Ltda. em contrato com a Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

A empresa Matéria Perfuração de Poços, apresenta este relatório atendendo a solicitação da contratante Prefeitura Municipal de Birigui. Relatório este que levanta e registra informações dos elementos do sistema produtivo implantado para fins de inventário físico de bens.

### 2. DESCRITIVO OPERACIONAL

De forma sucinta descrevemos o processo. O poço profundo de alcance no aquífero Guarani disponibiliza sua água ao nível de captação com uma bomba submersa, instalada a 155 metros da superfície que bombeia cerca 500 metros cúbicos por hora diretamente às torres de resfriamento que resfriam a água

quente com temperatura de 50 graus célcus até a temperatura de 30 graus através de insuflação de ar nas torres de resfriamento.

Esta água recebe uma dosagem de cloro e segue para a reservação por gravidade, sem bombeamento. Reservação está composta por três reservatórios semi enterrados e um elevado somando cerca de 3.000 metros cúbicos de agua tratada.

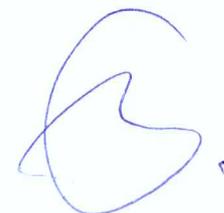
Volume este bombeado na rede por duas unidades de bombeamento e uma adutora de dois mil metros. Uma unidade de três motobombas centrífugas, outra unidade de duas motobombas centrífugas. Cada unidade destas injetando água em direções diferentes na rede.

Segue a descrição dos elementos construtivos e eletromecânicos.

### **3. SETOR DE CAPTAÇÃO**

**3.1 - Poço tubular profundo:** Elemento civil construtivo, empresa construtora Matéria Perfuração de poços, construção em 2.004. Suas características mecânicas são:

Poço de 1.300 metros profundidade totalmente revestido. Revestido com tubos lisos de 8 polegadas e filtros espiralados hiper-reforçados de aberturas 0,50mm na zona produtora do aquífero guarani, formação Botucatu, conectados entre si por roscas flush-jointed de norma AWWA e ancorada esta coluna em um batente de ancoragem instalado internamente em outra coluna de revestimento de tubos 14" Std. E esta também ancorada no revestimento de tubos de 20" Std. constituindo a câmara de bombeamento que aqui na superfície finaliza com flange de 20" conectada a um registro gaveta de 20 polegadas e uma conexão CRUZETA, feita em aço, flangeada, onde ancora a coluna edutora de tubos 12" Schd 40 e rosca flush-jointed de norma AWWA.





Poço Profundo e Registro protegidos por fechamento metálico.



Cabeça do poço, Registro 20" cruzeta de 20"x12" e ancoragem.



Cabeça do poço com cruzeta de aço e flange de ancoramento da coluna edutora, tomada de amostragem de água e manômetro instalado, acesso restrito ao tubinho de medição de nível estático e dinâmico do poço.

**3.2- Conjunto motobomba submersa:** Instalada no poço a 155 metros da superfície, de características:

Marca EBARA

Modelo BHS 1220-3

Motor: Modelo: M12 FJ, 250HP, 440 volts (alterado para 350 HP)

No. motor 182047

Observação: Teste de performance realizado em 17/12/2018 pela empresa fabricante EBARA. ( em anexo).



Imagem meramente ilustrativa

### **3.3- Coluna Edutora da bomba submersa:**

Instalada à profundidade de 155 metros com coluna edutora de tubos de aço de diâmetro de 12" STD, com união por rosca flush-jointed de norma AWWA, ancorada na cabeça de poço na superfície e três cabos elétricos singelos de isolamento 1KV instalados e afixados na coluna com cintas de aço inox e isolamento elétrica.

### **3.4- Cavalete Edutor do Poço:**

Cavalete Completo, composto por tubos de aço, curva de ferro fundido, conexões flangeadas, registro de 12", válvula de retenção dupla portinhola tipo wafer, macro medidor eletromagnético de 12" e interligação às torres de resfriamento em tubos de 12", de aço.



**Cavalete completo do poço profundo.**





Medidor de vazão magnético marca INCONTROL, modelo VMF para medição da vazão, fabricado com corpo em aço inox e carcaça externa em aço carbono com pintura epóxi. Possui conversor remoto da marca Incontrol. Acondicionado em caixa de alumínio, que indica vazão instantânea e totalização.



Conversor microprocessado CEV1000, transmite 4-20 mA e pulso, possui comunicação digital RS 485.. Indicação com seis dígitos na totalização e quatro na vazão instantânea. montagem painel IP-30.



Válvula de retenção dupla portinhola tipo wafer instalação na horizontal, construção corpo ferro fundido GG-25. Disco aço inoxidável CF8M. Montagem entre flanges ANSI 150, eixo e molas em aço inoxidável 316. Temperatura de trabalho de -10°C a 100°C. Pressão máxima de trabalho 16 bar à 50°C. Assento Nitrilico (NBR) vulcanizado na ranhura.



Válvula gaveta 12" em Fo.Fo. classe PN10, haste não ascendente em aço inox AISI 410, castelo aparafusado, vedação em bronze ASTM B-62, flangeado conforme ISO 2501, face com ressalto.

#### 4. SETOR DE RESFRIAMENTO:

**4.1 - Torres de resfriamento:** Instalação de um conjunto de 6 Torres de Resfriamento para processar vazão de água de 600 m<sup>3</sup>/h, com proteção acústica de grande porte.



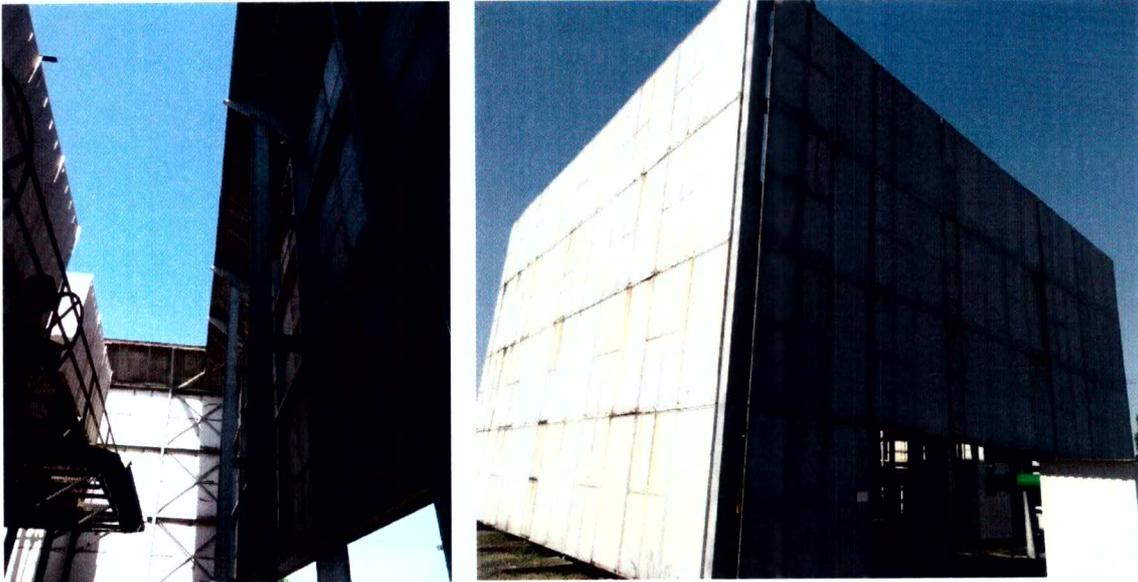
4 Torres de Resfriamento, mais 2 Torres standby, marca Hidroterm Série Modular de PRFV, modelo: HTM-100-18-7,5G-3 – 03 células por torre, bacia de água fria, em PRFV, motores elétricos de 7,5CV, VIII pólos, IP(W)55, 220/380V, ventiladores, e suportes em aço carbono com pintura epóxi, Bicos pulverizadores rotativos, Conexão flexível na entrada de água, enchimento de contato do tipo grade de polipropileno e eliminador de gotas, escada e corrimãos e tubulação de PVC reforçada com fibra de vidro. Ventiladores dimensionados com velocidade periférica abaixo de 60m/s, configurando nível de ruído 86dB a 2m de distância da instalação.

#### 4.2 - Edutor distribuidor das Torres:



Tubo vertical de 12" eleva água quente e distribui para as 6 torres de resfriamento em derivações de tubos, conexões e registros de 8". As duas torres standby tem a sua distribuição em entradas individualizadas por cada célula, através de derivações de tubos, conexões e registros 4".

#### 4.3- Proteção Acústica:



Barreira Acústica construída para minimizar os níveis de ruídos e atenuar incômodos ambientais da vizinhança residencial. Construída de estrutura metálica de aço carbono em perfis laminados nos formatos "I" de variados tamanhos 10", 8", 6" e 4", perfis cantoneiras e ferros chatos. No lado externo um revestimento em chapas de aço e internamente com chapas expandidas, formando um "sanduiche" com material específico para absorção e atenuação das pressões das ondas sonoras. Toda a superfície interna e externa com pintura epóxi resistente às intempéries.

#### 4.4- Estrutura metálica base de elevação das Torres de Refrigeração:



Estrutura de elevação das Torres de Refrigeração, construída com perfis "I" de aço de 8" e uniões por soldagem, de altura 4,20 metros, em colunas e vigamentos contraventados e travados. Com passarelas laterais dotadas de guarda-corpo.





Escada para acesso ao pavimento superior. Piso de sustentação das Torres e para tráfego de pedestre, composto por cantoneiras e chapa expandida para a livre passagem do ar succionado pelos ventiladores.

## 5. SETOR DE RESERVAÇÃO:

### 5.1 - Edutor distribuidor da reservação:



A água fria é coletada por tubos 8" diretamente das bacias das torres que por gravidade são conduzidas para o tubo de 12" coletor de água fria que encaminha aéreo diretamente para o maior reservatório de 1.300 metros cúbicos e também encaminha em tubo 12" vertical descendente para distribuição aos outros reservatórios.





Tubo descendente de água fria, 12 polegadas, que distribui a água resfriada 30 graus Celcius, para os demais reservatórios, na forma subterrânea.



Tubos de 12" que ascendem do chão para encher os reservatórios com a água resfriada, possuem válvulas borboletas tipo wafer para o controle da distribuição.

### 5.2- Reservatório Semi-Enterrado Redondo Matéria:



Reservatório semi-enterrado Matéria de capacidade de 1.300 m<sup>3</sup>, construído de concreto e armações estruturais na forma circular com altura do chão de 3,16 metros, e profundidade interna de 4,90 metros e diâmetro de 18 metros. Revestimento impermeabilizante interno Viaplus com reforço de poliéster. Cobertura de estrutura metálica com telhas de aço galvanizadas e borda oitavada. Ano de construção 2004 pela empresa Matéria Perfuração de Poços.

### 5.3- Reservatório Semi-Enterrado Retangular Antigo:



Reservatório semi-enterrado retangular antigo de capacidade de 700 m<sup>3</sup>, construído de alvenaria com altura do chão de 0,70 metros, e profundidade interna de 4,20 metros, na forma retangular tem de 16 metros de largura e 10 metros de comprimento. Revestido internamente com material impermeabilizante Viaplus com reforço de poliéster e telas de aço galvanizado. Cobertura em lage pré-moldada e estruturada com colunas e vigas de concreto armado estrutural. Totalmente reformado em 2004 pela empresa Matéria Perfuração de Poços.



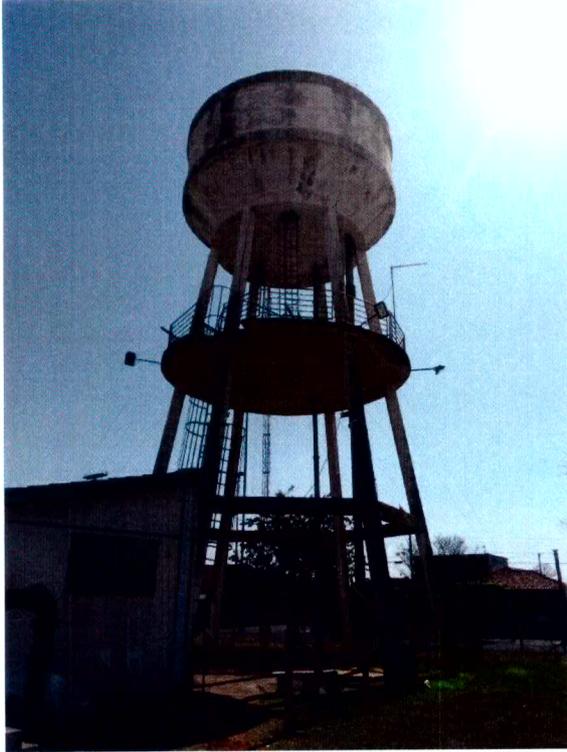
#### 5.4- Reservatório Semi-Enterrado Redondo Antigo:



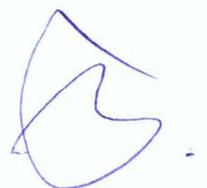
Reservatório Redondo antigo, capacidade de 1.000m<sup>3</sup>, semi-enterrado , construído de alvenaria e armações estruturais na forma circular com altura do chão de 3,10metros e profundidade interna de 4,10 metros e diâmetro de 18 metros. Revestimento impermeabilizante interno Viaplus com reforço de poliéster. Cobertura de estrutura metálica com telhas de aço galvanizadas e borda oitavada. Totalmente reformado em pela empresa Matéria Perfuração de Poços.



## 5.6- Reservatório Elevado Taça Antigo:



Reservatório Elevado antigo, capacidade de 300m<sup>3</sup>, construído de concreto armado estrutural na forma de Taça circular com altura do chão de 16 metros, revestimento impermeabilizante interno Viaplus com reforço de poliéster. Com fechamento superior do tipo abóboda em concreto estrutural. Com escadas de acesso e guarda-corpo. Totalmente reformado em 2.004 pela empresa Matéria Perfuração de Poços.



## 5.7 - Interligação dos Reservatórios.



Interligações tubulares subterrâneas ligando os reservatórios entre si, permitem transferências de volumes reservados para transporte em regiões diferentes na rede. Tubos de aço 8", com revestimento externo betuminoso, subterrâneos em conexão a registros de gaveta 8" classe PN10, flangeados. Interligam os reservatórios de forma a conduzir volumes entre eles e também migrar volumes para direções diferentes na rede, de acordo com a necessidade do momento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, abstract shape that resembles a large letter 'B' or a similar symbol.

## 6. SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

### 6.1 - Casa de Bombas Matéria:



Casa de bombas Matéria, construída em 2.004, com nível rebaixado, possui uma escada tipo caracol para acesso ao nível rebaixado. Possui também uma monovia instalada uma talha de corrente manual, 2 tons, para içamento e locomoção de peças quando em manutenção.

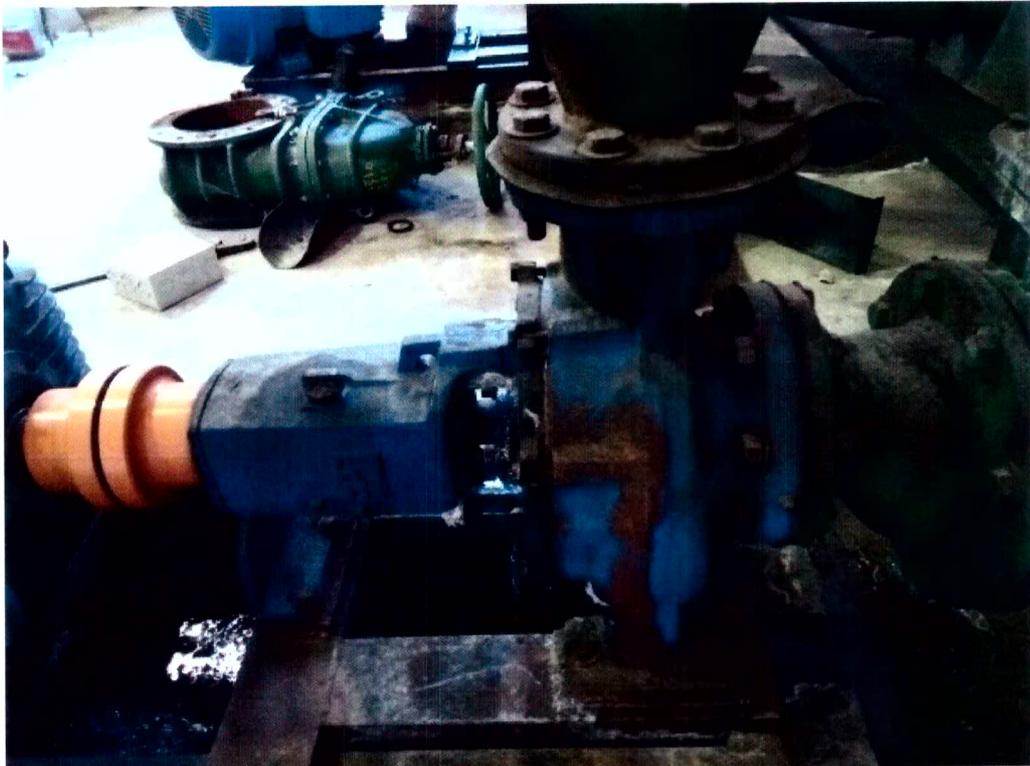


Poço de sucção incorporado a casa de bombas, uma intermediação da passagem da água do reservatório Matéria para a sucção das bombas de recalque para a rede.





3 conjuntos de motobombas iguais que succionam a água do poço de sucção e bombeia para a adutora de 2.000 metros e 300mm diâmetro.



Bombeador centrífugo mancalizada em Ferro Fundido  
Marca: KSB  
Modelo: Meganorm 100-160  
Vazão ~ 300m<sup>3</sup>/h  
Acoplamento elástico tipo Normex  
Protetor de Acoplamento  
Base estrutural padrão KSB.

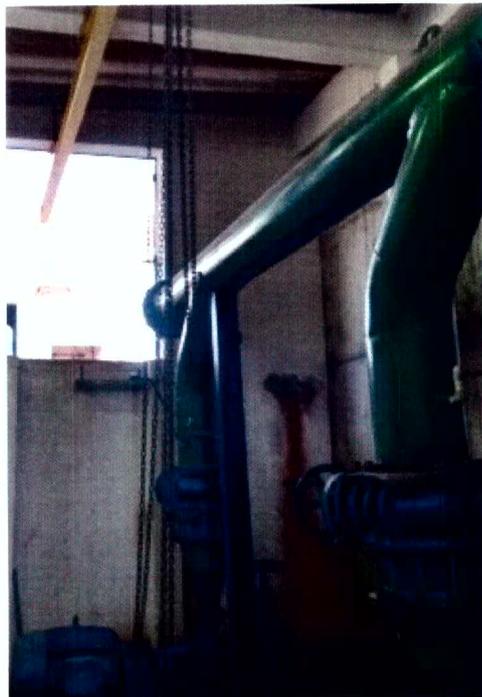




Motor Elétrico marca WEG, 60 CV / 2 polos (3560rpm)  
3 tensões (220/380/440/  
Carcaça 225S/M/IP55/60HZ/B3D.



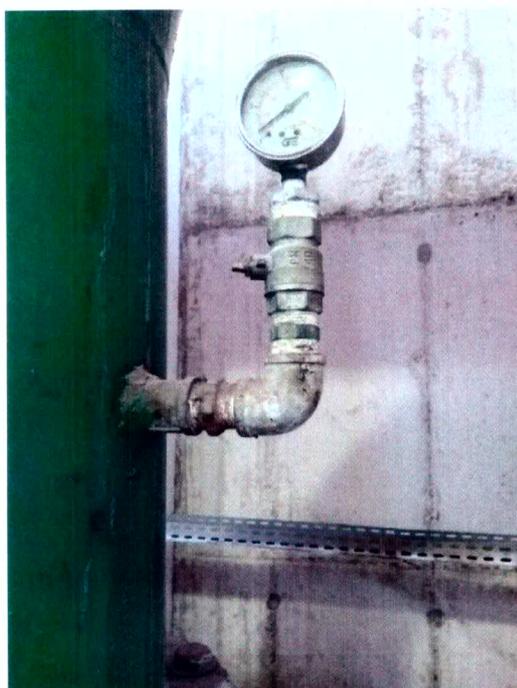
Placa do motor WEG



Cavalete de tubos de aço 12" de uniões em solda e flanges de aço carbono furação padrão ANSI. Composto por três derivações advindos das três bombas, que bombeiam, ao nível do piso externo, para a adutora já mencionada.



O cavalete, em cada saída das bombas, está instalado conexões, redução flangeada de 5" X 12", válvula de retenção tipo wafer 12" dupla portinhola e registro gaveta 12" classe PN10, de Fo.Fo, marca Barbará. Na sucção da bomba também a redução de aço flangeada de 6"X 8" e registro de gaveta 8" classe PN10 de Fo.Fo.



Manômetro instalado na saída das bombas. Registro 12" Barbará.



Três quadros elétricos de comando das três bombas, partida tipo compensadora, com autotrafo instalado logo abaixo dos quadros elétricos.



Curva de Ferro Fundido flangeada de 12", classe PN10, marca Barbará e válvula Borboleta tipo wafer de 12", classe PN10. Como terminal do cavalete das três bombas e iniciação da adutora 300mm, subterrânea, em tubos de PVC DEFOFO. 12" conexão tipo ponta e bolsa com anéis vedadores de borracha.



## 6.2- Casa de Bombas Antiga:

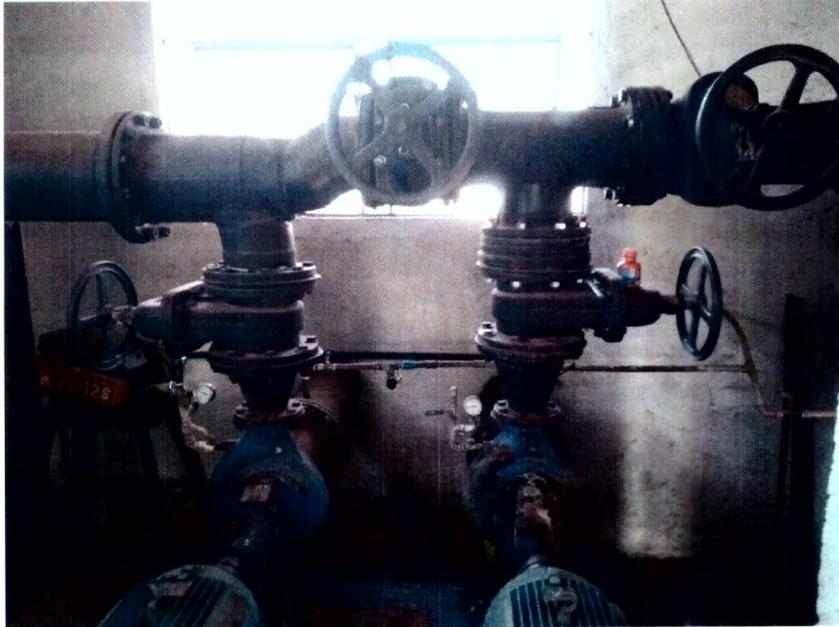


Casa de bombas Antiga, construção em alvenaria ao nível do chão, com uma base elevada de alvenaria, suporta dois conjuntos motobombas para bombear água do reservatório semi-enterrado retangular para o reservatório elevado e simultaneamente diretamente à rede.

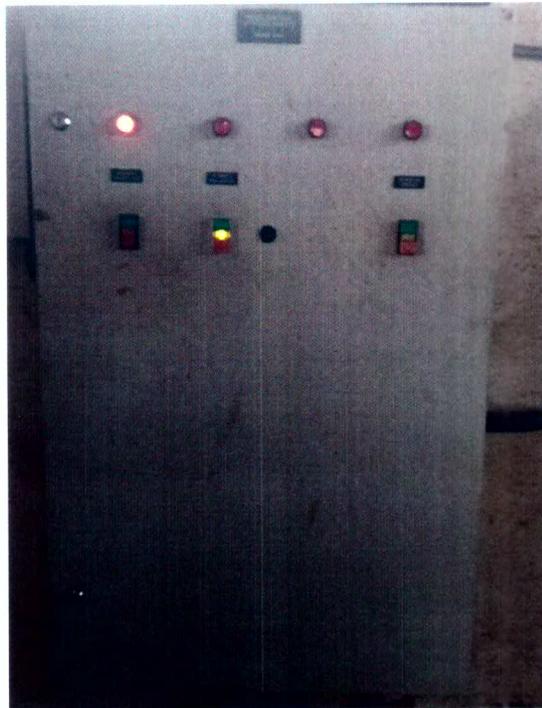


Dois conjuntos motobombas de um estágio, sucção simples com válvula de Pé e sistema de escorva, da marca IMBIL, modelo tipo ETA – 100/200 de Ferro Fundido, vazão 150 m<sup>3</sup>/h, acoplamento elástico, Motor Elétrico marca WEG, 30 CV / 4 polos (1.750rpm) 2 tensões (220/380)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, abstract shape.



Cavalete de recalque servindo às duas bombas, dotado de tubulação de 8" de Fo.Fo. flangeados com conexões de redução e registros de gaveta de 8" que direcionam o fluxo em ambas as direções da rede ou o reservatório elevado.



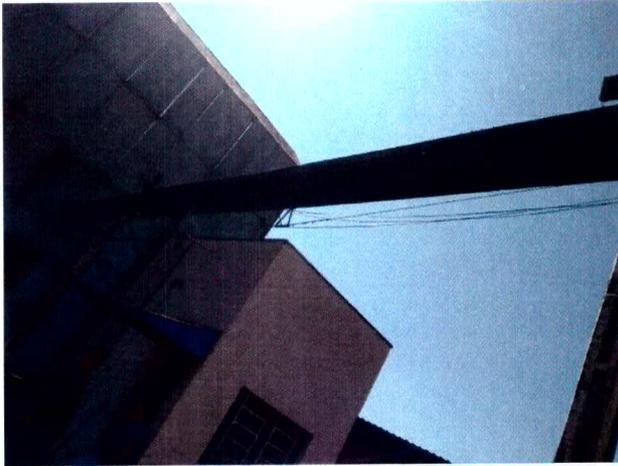
Quadro elétrico de comando das bombas, do tipo compensadora 220v.

## 7. SETOR DE ENERGIA E CONTROLE

### 7.1 – Cabine de Energia e cabine de comando:



Cabine de Força 15KV, construída em alvenaria pela empresa Matéria Perfuração de Poços 2004, composta por dois compartimentos. Um a própria cabine de força com 5 cubículos devidamente instalado com os elementos elétricos e equipamentos elétricos dotados de suas proteções das áreas de não acesso e diversas isolações e proteções conforme as normas ABNT. O outro, composto pelos vários quadros de comando dos diversos equipamentos eletromecânicos da unidade. Observe a calha aérea que abriga e conduz todo o cabeamento de força e de comandos desde os equipamentos até os seus quadros de comando.



Cubículos de Trafos. e outros equipamentos elétricos de comando e proteção do sistema, como condutores nus, chaves facas, disjuntores e fusíveis protetores.



Elementos chaves facas, condutores nus e fusíveis protetores do sistema



Cubículos que abrigam os transformadores TRAFO 1 e TRAFO 2, ambos de potência 300 KVA um 440 volts, exclusivo atende a bomba submersa do poço e o outro 380 volts que atende todo o restante da unidade. Ambos os trafos. da Marca ZAGO, 330 KVA tensão primária classe 15 kV: NBI 95 kV, tensões secundárias: 380/220 V e 440V. Frequência: 60 Hz - Elevação de temperatura: 65 °C - Classe térmica: 105 °C, Indicador de nível do óleo, pintura para ambientes agressivos, óleo isolante vegetal, construídos conforme normas ABNT NBR 5356/07 e NBR 5440/14.

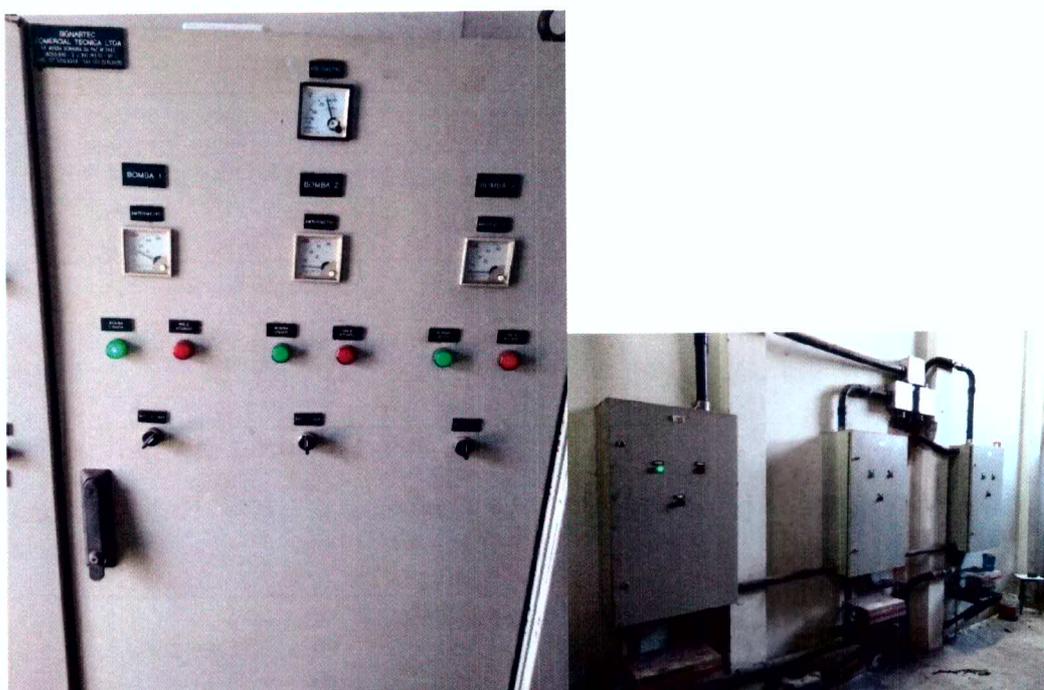


Disjuntor marca BEGHIM, série Soprarc tipo PL 15C no. 8811, tensão nominal 17,5 KV e corrente nominal 630 A, NBI 110 V, relê de abertura 220 volts 60Hz. Capacitor trifásico para correção de fator de potência da marca AABB tipo seco auto regenerativo, modelo CLMD53 Qn 30KvAr , capacitância 184 $\mu$ F.

## 7.2 – Cabine de Controle e comando de operação.



Painel de comando e partida do tipo SOFT STARTER aplicado na bomba submersa instalado no poço profundo. Marca WEG Full Digital PLUS SSW03, 410A / 440 Volts.



Quadro de comando localizado na Cabine de Força, que comanda a distância os três outros quadros instalados na Casa de Bombas Matéria. Um quadro somente de elementos de controle que comanda os três quadros de elementos de partida tipo compensadora.



Quadros de comando de partidas das Torres de Resfriamento, quatro Torres em operação e duas Torres em standby. Comando de partidas dos motores dos ventiladores do tipo Partida Direta. Como cada Torre tem três ventiladores então, 18 motores a dar partida.



Quadro comando de inserção dos capacitores para correção do fator de potência da instalação.



## 8. CONCLUSÃO:

Com a finalidade de levantamento das informações físicas e bens operacionais desta unidade, este relatório apresenta todos os elementos construtivos e equipamentos eletromecânicos com suas características, bem como também apresenta, em parte, as suas funções no processo do sistema, para uma melhor compreensão.



# ANEXO



MOTOR Nº: 182047

BOMBEADOR nº: 182047

TESTE FINAL DE PERFORMANCE

Nº: 146472

EBARA Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda

CLIENTE Materia Birigul

APROVADO POR: Raul

TUBULAÇÃO 155 0,0775 m

BOMBA: 1220-3

TESTADO POR: Guilherme

Nº da OP: \_\_\_\_\_

DATA DO TESTE: 17/12/2018

Pis da OP: \_\_\_\_\_ (m³/h) \_\_\_\_\_ m.c.a

MOTOR M12 FJ 440 Volts 345 A 250 HP 60 HZ 2000 M Osmns

nº	Altura (m)	Vazão (m³/h)	Volts (V)	Corrente				Entrada (kW)
				Valor da medição (A)			Média (A)	
				U	V	W		
1	110,8	500,0	440	382,0	393,0	382,0	385,7	232,13
2	112,4	480,0		381,0	392,0	382,0	385,0	231,82
3	122,0	450,0		382,0	393,0	383,0	386,0	232,54
4	131,6	390,0		381,0	392,0	382,0	385,0	232,19
5	136,3	330,0		375,0	385,0	376,0	378,7	227,32
6	157,1	270,0		361,0	372,0	361,0	364,7	215,29

No.	Q (m³/h)	V (m/min)	H (m)	Hg (m)	Hv (m)	TH (m)	WHP (Kw)	AMP. (A)	Entrada (Kw)	M rend. (%)	BHP (HP)	R conj. (%)	B rend. (%)
1	500,0	7,36	110,8	1,40	2,77	115,0	156,16	385,7	232,13	85,81	267,01	67,27	78,40
2	480,0	7,07	112,4	1,40	2,55	116,4	151,72	385,0	231,82	85,80	266,62	65,45	76,28
3	450,0	6,63	122,0	1,40	2,24	125,6	153,60	386,0	232,54	85,82	267,51	66,05	76,97
4	390,0	5,74	131,6	1,40	1,68	134,7	142,70	385,0	232,19	85,81	267,08	61,46	71,62
5	330,0	4,86	136,3	1,40	1,21	138,9	124,53	378,7	227,32	85,69	261,11	54,78	63,93
6	270,0	3,98	157,1	2,40	0,81	160,3	117,59	364,7	215,29	85,36	246,34	54,62	63,98

**ANEXO II – LAUDO TÉCNICO DO  
POÇO PROFUNDO**

Município	<b>Birigui-SP</b>	Local	<b>Jardim Aeroporto</b>
Propriedade	<b>Prefeitura Municipal de Birigui</b>	Projeto	<b>Eng de Minas Herbert Pires de Rezende</b>
Contratada	<b>Matéria Perfuração de Poços Ltda.</b>		
Coordenada NS	<b>7.646,95 Km</b>	Coordenada EW	<b>569,60 Km</b>
Profundidade	<b>1.300 metros</b>	Profundidade util	<b>1.291 metros</b>
Cia. Perfuradora	<b>Matéria Perfuração de Poços Ltda.</b>		

Responsabilidade Técnica: perfuração, completção e testes de produção do poço - **Eng. de Minas Herbert Pires de Rezende**

Herbert Pires de Rezende: CREA/SP **0200046576**

Início	<b>Março-2004</b>	Conclusão	<b>Novembro-2004</b>
--------	-------------------	-----------	----------------------

#### Perfil Geológico

de (m)	a (m)	Geologia
0	80	Formação Adamantina
80	1.034	Formação Serra Geral
1.034	1.085	Formação Botucatu
1.085	1.165	Soleira de Diabásio
1.165	1.300	Formação Botucatu / Pirambóia

#### Perfuração

de (m)	a (m)	Ø	Método	Fluído
0	20	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, sem controle de filtrado
20	204	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, sem controle de filtrado
204	1.034	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, sem controle de filtrado
1.034	1.045	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, com polímeros e controle de filtrado
1.045	1.085	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, com polímeros e controle de filtrado
1.085	1.165	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, com polímeros e controle de filtrado
1.165	1.281	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, com polímeros e controle de filtrado
1.281	1.300	17 1/2"	rotativo com circulação direta	base água, com polímeros e controle de filtrado

#### Alargamento

de (m)	a (m)	Ø	Método	Fluído
0	20	36"	rotativo com circulação direta	base água, sem controle de filtrado
20	204	26"	rotativo com circulação direta	base água, sem controle de filtrado
1.034	1.085	23"	rotativo, circulação direta, underreamer	base água, com polímeros e controle de filtrado
1.165	1.281	23"	rotativo, circulação direta, underreamer	base água, com polímeros e controle de filtrado

#### Perfilagem Geofísica

data	empresa	Perfis
Outubro/2004	Hydrolog	GR (raios gama); SP (potencial espontâneo); IND (indução);
		Temp (temperatura); Res-16N (resistência 16 normal); Res-64N (resistência 64 normal);
		Cal (caliper com integração de volumes); Sônico.



### Cimentações Especiais

data	de (m)	a (m)	volume (m³)	Método e Finalidade	Densidade
Março/2004	0	20	5	Tubo de boca 28" x 1/4": injeção de pasta leve de cimento, por meio de válvula de cimentação, para isolamento sanitário.	13 ppg
Junho/2004	0	202	28	Câmara de bombeamento 20" x 3/8": injeção de pasta leve de cimento, por meio de tubos auxiliares de 2 3/4", para reforçar o isolamento sanitário e garantir estanqueidade devido a pressão hidrostática, na cabeça do poço, ser esperada acima de 0 kgf/cm².	13 ppg
Setembro/2004	834	1034	11	Tubos de 14" x 3/8": injeção de pasta leve de cimento, por meio de válvula de cimentação, para reforçar o isolamento dos derrames basálticos e, conseqüentemente, evitar perda de pressão hidrostática no poço.	13 ppg

### Prefiltro

de (m)	a (m)	ton	Método	Fluido
1.300	956	77	injeção coluna CHD 2 3/4", rosca flush jointed, posição a 956 m	base água, viscosidade e densidade baixas
material utilizado: prefiltro tipo pérola, granulometria 0,8 a 1,6 mm, produzido pela mineração macaense.				

### Desenvolvimento

	Comentários Técnicos
Outubro/2004	O poço foi estimulado por meio da substituição do fluido de completação por água limpa e prosseguiu pelo método air-lift com a instalação da coluna de DP's de 5" até 210 metros e utilizando um compressor de ar de 330 psi x 1 100 cfm, produzindo 420 m³/h de água durante dois dias, em regime alternado, até desenvolver o poço satisfatoriamente, sendo estimulado novamente, com a bomba submersa Ebara que ficou instalada definitivamente no poço, bombeando vazão de 500 m³/h.

### Completção do Poço

de (m)	a (m)	Quantidade (m)	Material	Conexão	Diâmetro x Espessura	Norma / Abertura
0	20	20	tubo aço carbono calandrado	solda	28" x 1/4"	
0	202	202	tubo aço carbono com costura	solda	20" x 3/8"	ASTM-A-53
198	1.034	836	tubo aço carbono com costura	rosca awwa	14 x 3/8"	ASTM-A-53
956	1.051	95	tubo aço carbono com costura	rosca awwa	8" Sch. 40	ASTM-A-53
1.051	1.072	21	filtro esp.galv. hipereforçado	rosca awwa	8"	0,50 mm
1.072	1.168	96	tubo aço carbono com costura	rosca awwa	8" Sch. 40	ASTM-A-53
1.168	1.279	111	filtro esp.galv. hipereforçado	rosca awwa	8"	0,50 mm
1.279	1.291	12	tubo aço carbono com costura	rosca awwa	8" Sch. 40	ASTM-A-53

### Bomba Submersa

	Montagem	Instalação
Outubro/2004	Matéria	Instalada bomba submersa Ebara a 80m, modelo BHS-1220-2 diâmetro externo máximo 295 mm, 2 estágios, potência 175 hp, tensão 440V, rosca superior 8" bsp, 11 fios por polegada, capacidade nominal 480 m³/h, para altura manométrica de 66 mca, cabo elétrico tipo flexível, unipolar, 150 mm², coluna edutora 12", aço carbono, rosca awwa, perfil trapezoidal, padrão flush jointed casing, quadro de comando trifásico completo, partida soft-start, Ebara, com inversor de frequência, fabricação Weg, equipada com acessórios de segurança.

### Normas: Projeto, Construção e Materiais

1	O projeto do poço está de acordo com as exigências da norma NBR 12212 da ABNT
2	As fases de construção do poço estão de acordo com as exigências da norma NBR 12244 da ABNT
3	Os tubos e filtros utilizados no poço estão de acordo com as exigências da norma NBR 5580 da ABNT

### Testes de Bombeamento

data	Equipamento	Testes de Vazão	Tempo
23/10/2004	bomba submersa ebara 80hp	teste de vazão máxima	duração: 24 horas
24/10/2004	medidor de nível elétrico	recuperação	duração: 6 horas
22/10/2004	bomba submersa ebara 80 hp	escalonado nº1	duração: 1 hora
22/10/2004	bomba submersa ebara 80 hp	escalonado nº2	duração: 1 hora
22/10/2004	bomba submersa ebara 80 hp	escalonado nº3	duração: 1 hora

### Resumo dos dados obtidos nos testes de bombeamento

Vazão: 500 m <sup>3</sup> /h		
Nível Estático: (-) 1,00 m		
Nível Dinâmico: 45,54 m		
<b>Interpretação dos testes de bombeamento</b>		
Vazão Específica: 10,743 m <sup>3</sup> /h/m		
Rebaixamento Específico: 0,0931 m/m <sup>3</sup> /h		
Perda de Carga no Aquífero (B 24h): 0,0581 h/m <sup>2</sup>		
Perda de Carga no Poço (C): 8,8 x 10 <sup>-5</sup> h <sup>2</sup> /m <sup>5</sup>		
Eficiência Hidráulica: 72,6 %		
Coefficiente de Transmissividade: 794,9 m <sup>2</sup> /dia		
<b>Condições de Exploração</b>		
Vazão de Exploração: 500 m <sup>3</sup> /h		
Nível Dinâmico: 51 m		
Horas/dia: 20	Dias/mês: 30	Meses/ano: 12

### Temperatura da Água do Poço

data	Instrumento	Temperatura	Observação
28/10/2004	termômetro	52°C	água limpa, sem areia

### Ancoramentos dos Revestimentos

0,00	202,00	Câmara de bombeamento: coluna formada por tubos de aço carbono, galvanizados, norma API-5LB, diâmetro 20", espessura 3/8", conexão por solda, com anel reforçado, biselado a 45° nas duas faces, soldado a um metro da extremidade inferior, na profundidade de 203 metros, diâmetro de passagem 18", para ancoragem posterior dos tubos de 14".
198,00	1.040,00	Tubos de 14": coluna formada por tubos de aço carbono, com costura, galvanizados, norma ASTM-A-53, diâmetro 14", espessura 3/8", conexão por rosca AWWA, perfil trapezoidal, padrão "flush jointed casing", ancorada na câmara de bombeamento a 201 m, com rosca esquerda, a 198 metros de profundidade, com anel interno reforçado, biselado a 45° nas duas faces, soldado à profundidade de 958 metros diâmetro de passagem 12 1/2", para ancoragem da coluna de produção 8".
956,00	1.291,00	Tubos e Filtros de produção: coluna formada por tubos de aço carbono, com costura, galvanizados, norma ASTM-A-53, diâmetro 8 5/8", sch. 40, espessura 8,18 mm, intercalada com filtros espiralados, hipereforçados, galvanizados, abertura 0,50 mm, conexão por rosca de perfil trapezoidal, norma awwa, tipo flush joint casing, foi ancorada nos tubos de 14" a 958 metros, com rosca esquerda posicionada a 956 m de profundidade. O apoio externo dessa coluna, para ancorar no anel interno dos tubos de 14", foi construído com três barras chatas, de 30 cm cada uma, com espessura de 2 3/16", largura 1", soldadas num mesmo plano horizontal, visando apoio integral no anel interno do 14".

Eng. de Minas Herbert Pires de Rezende - Responsável pelo laudo

Araçatuba, 04 de Agosto de 2020

Materia Perfuração de Poços Ltda - Vivian de Castilho B. Souza  
Procuradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

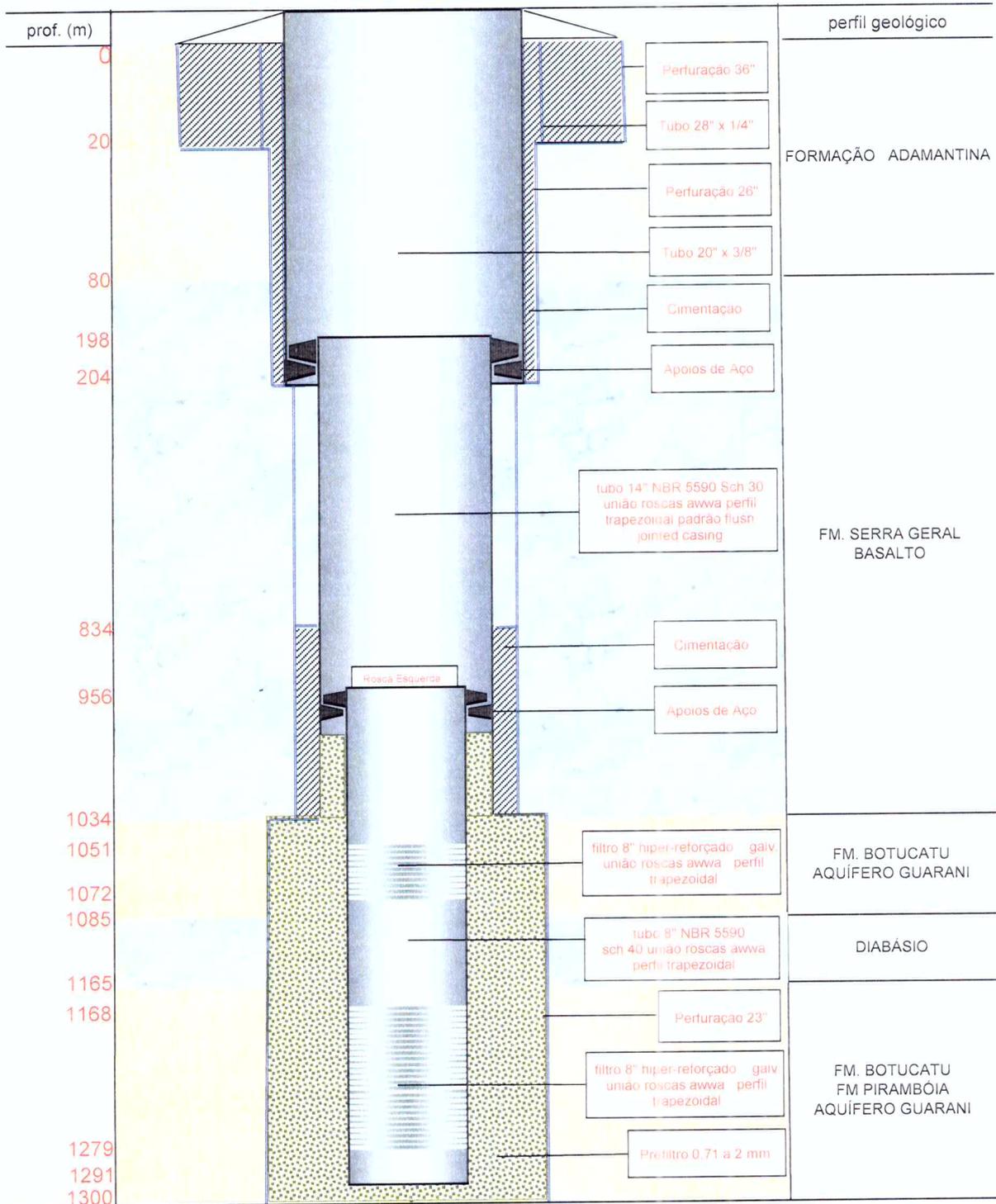
LOCALIZAÇÃO: RUA SANCHES GARCIA, 397, JARDIM AEROPORTO, BIRIGUI-SP

SONDA DE PERFURAÇÃO TERRESTRE OILWELL 52T - CAPACIDADE 1.800 METROS

EXECUÇÃO: MATÉRIA PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA

PROJETO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DA OBRA: ENG. DE MINAS HERBERT PIRES DE REZENDE

PERFIL CONSTRUTIVO - SEM ESCALA



**TESTE DE BOMBEAMENTO DO POÇO JARDIM AEROPORTO EM BIRIGUI - SP**

Poço	Produtor	Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui	Local			
Tipo de Teste	Rebaixamento, vazão máxima				

**BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA**

Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V			Instalação	80 metros de profundidade		
Tubo Edutor	N 12", aço carb., rosca awwa, tipo flush jointed casin			Medições	macromedidor eletromagnético 12"		
Prof. NE (m)		-1,00		Referencial Medidas de Nível	Superfície		
Início				Término			
Data	28/09/2004	Hora	18:00	Data	29/09/2004	Hora	18:00
hora	t (min)	ND(m)	Q (m³/h)	"s" medido (m)	areia (ppm)	observações	
18:00	0	-1,00	500				
18:01	1	29,25	500	30,25	sem areia	água limpa	
18:02	2	31,45	500	32,45			
18:03	3	33,20	500	34,20			
18:04	4	34,33	500	35,33			
18:05	5	35,12	500	36,12			
18:06	6	35,74	500	36,74			
18:07	7	36,38	500	37,38			
18:08	8	36,62	500	37,62			
18:09	9	36,78	500	37,78			
18:10	10	36,90	500	37,90			
18:12	12	37,00	500	38,00			
18:14	14	37,16	500	38,16			
18:16	16	37,32	500	38,32			
18:18	18	37,47	500	38,47			
18:20	20	37,64	500	38,64			
18:25	25	37,84	500	38,84			
18:30	30	38,06	500	39,06			
18:35	35	38,21	500	39,21			
18:40	40	38,38	500	39,38			
18:45	45	38,54	500	39,54			
18:50	50	38,69	500	39,69			
18:55	55	38,87	500	39,87			
19:00	60	39,00	500	40,00			
19:05	65	39,21	500	40,21			
19:10	70	39,39	500	40,39			
19:15	75	39,58	500	40,58			
19:20	80	39,77	500	40,77			
19:25	85	39,98	500	40,98			
19:30	90	40,23	500	41,23			
19:35	95	40,45	500	41,45			
19:40	100	40,68	500	41,68			
20:00	120	40,87	500	41,87			
20:20	140	41,05	500	42,05			
20:40	160	41,28	500	42,28	sem areia	água limpa	
21:00	180	41,46	500	42,46			



**TESTE DE BOMBEAMENTO DO POÇO JARDIM AEROPORTO EM BIRIGUI - SP**

Poço	<b>Produtor</b>	Nº da Obra	<b>002/2004</b>	Município	<b>Birigui</b>
Contratante	<b>Prefeitura Municipal de Birigui</b>	Local			
Tipo de Teste	<b>Rebaixamento, vazão máxima</b>				

**BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA**

Modelo	<b>bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V</b>			Instalação	<b>80 metros de profundidade</b>		
Tubo Edutor	<b>N 12", aço carb., rosca awwa, tipo flush jointed cast</b>			Medições	<b>macromedidor eletromagnético 12"</b>		
Prof. NE (m)		<b>-1,00</b>		Referencial	Medidas de Nível	<b>Superfície</b>	
Início				Término			
Data	<b>28/09/2004</b>	Hora	<b>18:00</b>	Data	<b>29/09/2004</b>	Hora	<b>18:00</b>
hora	t (min)	ND(m)	Q (m³/h)	"s" medido (m)	areia (ppm)	observações	
21:20	200	41,67	500	42,67			
21:40	220	41,86	500	42,86			
22:00	240	42,09	500	43,09			
22:20	260	42,30	500	43,30			
22:40	280	42,56	500	43,56			
23:00	300	42,80	500	43,80			
23:30	330	43,04	500	44,04			
0:00	360	43,25	500	44,25			
0:30	390	43,40	500	44,40			
1:00	420	43,52	500	44,52			
1:30	450	43,61	500	44,61			
2:00	480	43,72	500	44,72			
2:30	510	43,81	500	44,81			
3:00	540	43,91	500	44,91			
3:30	570	44,02	500	45,02			
4:00	600	44,10	500	45,10			
4:30	630	44,19	500	45,19			
5:00	660	44,27	500	45,27			
5:30	690	44,36	500	45,36			
6:00	720	44,45	500	45,45			
6:30	750	44,53	500	45,53			
7:00	780	44,64	500	45,64			
7:30	810	44,72	500	45,72			
8:00	840	44,80	500	45,80			
9:00	900	44,88	500	45,88			
10:00	960	44,97	500	45,97			
11:00	1.020	45,06	500	46,06			
12:00	1.080	45,13	500	46,13			
13:00	1.140	45,20	500	46,20			
14:00	1.200	45,27	500	46,27			
15:00	1.260	45,34	500	46,34			
16:00	1.320	45,41	500	46,41			
17:00	1.380	45,48	500	46,48			
18:00	1.440	45,54	500	46,54			

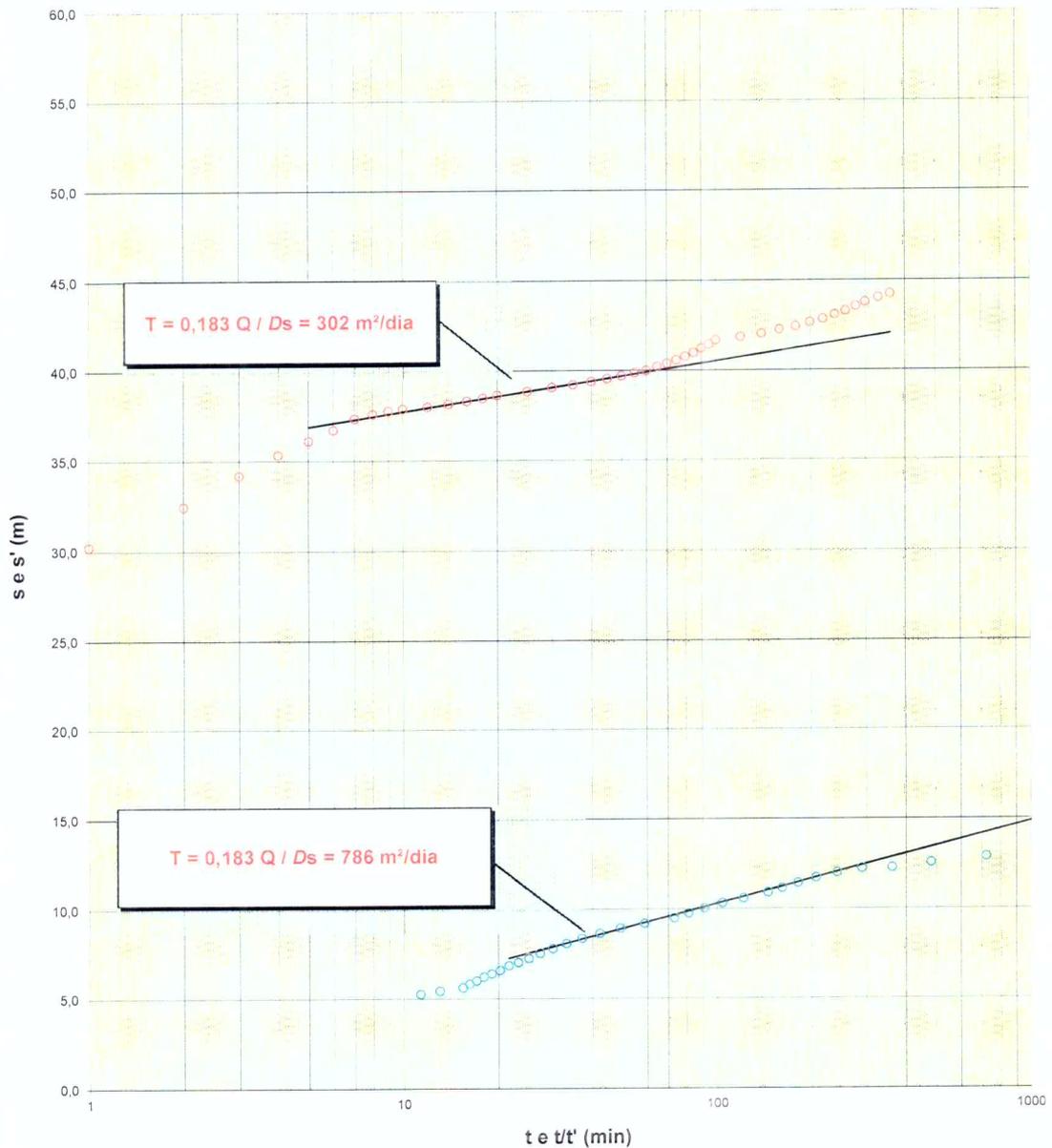


**Matéria**  
Perforação de Poços**TESTE DE BOMBEAMENTO DO POÇO JARDIM AEROPORTO EM BIRIGUI - SP**

Poço	Produtor		Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui	
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui		Local	Jardim Aeroporto			
Tipo de Teste	Recuperação						
<b>BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA</b>							
Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V		Instalação	80 metros de profundidade			
Tubo Educador	N 12", aço carb., rosca awwa, tipo flush jointed casir		Medições	macromedidor eletromagnético 12"			
Prof. NE (m)	-1,00		Referencial	Medidas de Nível		Superfície	
Início				Término			
Data	29/09/2004	Hora	18:00	Data	25/10/2004	Hora	22:00
hora	t'(min)	ND(m)	s' medido (m)	t/t'	s' calculado (m)	observações	
18:00	0	45,54					
18:01	1	12,84	13,84	1.441,00	15,57		
18:02	2	11,89	12,89	721,00	14,20		
18:03	3	11,57	12,57	481,00	13,40		
18:04	4	11,29	12,29	361,00	12,83		
18:05	5	11,24	12,24	289,00	12,39		
18:06	6	11,01	12,01	241,00	12,03		
18:07	7	10,74	11,74	206,71	11,73		
18:08	8	10,46	11,46	181,00	11,47		
18:09	9	10,19	11,19	161,00	11,23		
18:10	10	9,94	10,94	145,00	11,03		
18:12	12	9,63	10,63	121,00	10,67		
18:14	14	9,37	10,37	103,86	10,37		
18:16	16	9,09	10,09	91,00	10,11		
18:18	18	8,80	9,80	81,00	9,87		
18:20	20	8,53	9,53	73,00	9,67		
18:25	25	8,24	9,24	58,60	9,23		
18:30	30	7,98	8,98	49,00	8,88		
18:35	35	7,69	8,69	42,14	8,58		
18:40	40	7,41	8,41	37,00	8,32		
18:45	45	7,13	8,13	33,00	8,10		
18:50	50	6,84	7,84	29,80	7,90		
18:55	55	6,58	7,58	27,18	7,71		
19:00	60	6,30	7,30	25,00	7,55		
19:05	65	6,07	7,07	23,15	7,40		
19:10	70	5,90	6,90	21,57	7,26		
19:15	75	5,63	6,63	20,20	7,13		
19:20	80	5,44	6,44	19,00	7,01		
19:25	85	5,26	6,26	17,94	6,89		
19:30	90	5,04	6,04	17,00	6,79		
19:35	95	4,86	5,86	16,16	6,69		
19:40	100	4,67	5,67	15,40	6,59		
20:00	120	4,49	5,49	13,00	6,26		
20:20	140	4,30	5,30	11,29	5,98		
20:40	160	4,10	5,10	10,00	5,74		
21:00	180	3,92	4,92	9,00	5,53		
21:30	210	3,74	4,74	7,86	5,26		
22:00	240	3,58	4,58	7,00	5,03		

Poço	Produtor	Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui	Local	Jardim Aeroporto		
Tipo de Teste	Rebaixamento, vazão máxima				
<b>BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA</b>					
Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V	Instalação	80 metros de profundidade		
Tubo Edutor	N 12", aço carb., rosca awwa, tipo flush jointed casin	Medições	macromedidor eletromagnético 12"		
Prof. NE (m)	-1,00	Referencial Medidas de Nivel	Superfície		
Início			Término		

**Rebaixamento e Rebaixamento Residual Vazão Máxima**



Poço	Produtor		Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui	
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui		Local	Jardim Aeroporto			
Tipo de Teste	Escalonado, 1ª Etapa						
<b>BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA</b>							
Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V			Instalação	30 metros de profundidade		
Tubo Edutor	12" aço carb., rosca awwa, padrão flush jointed casing			Medições	macromedidor eletromagnético 12"		
Prof. NE (m)	-1,00		Referencial Medidas de Nível		Superfície		
Início				Término			
Data	30/09/2004	Hora	06:00	Data	30/09/2004	Hora	07:00
hora	t (min)	ND(m)	Q (m3/h)	s med (m)	areia (ppm)	observações	
6:00	0	-1,00					
6:01	1	11,52	250	12,52		água limpa	
6:02	2	12,78	250	13,78			
6:03	3	13,59	250	14,59			
6:04	4	14,06	250	15,06			
6:05	5	14,46	250	15,46		água limpa	
6:06	6	14,64	250	15,64			
6:07	7	14,78	250	15,78			
6:08	8	14,94	250	15,94			
6:09	9	15,12	250	16,12		água limpa	
6:10	10	15,26	250	16,26			
6:12	12	15,34	250	16,34			
6:14	14	15,46	250	16,46			
6:16	16	15,58	250	16,58		água limpa	
6:18	18	15,70	250	16,70			
6:20	20	15,82	250	16,82			
6:25	25	15,94	250	16,94			
6:30	30	16,02	250	17,02		água limpa	
6:35	35	16,09	250	17,09			
6:40	40	16,15	250	17,15			
6:45	45	16,22	250	17,22			
6:50	50	16,27	250	17,27		água limpa	
6:55	55	16,32	250	17,32			
7:00	60	16,36	250	17,36			

Poço	Produtor		Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui	
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui		Local	Jardim Aeroporto			
Tipo de Teste	Escalonado, 2ª Etapa						
<b>BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA</b>							
Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V		Instalação	80 metros de profundidade			
Tubo Educator	12", aço carbi., rosca awwa, padrão flush jointed casing		Medições	macromedidor eletromagnético 12"			
Prof. NE (m)	-1,00		Referencial Medidas de Nível		Superfície		
Início				Término			
Data	30/09/2004	Hora	07:00	Data	30/09/2004	Hora	08:00
hora	t (min)	ND(m)	Q (m3/h)	s med (m)	areia (ppm)	observações	
7:00	0	16,36	350				
7:01	1	22,80	350	23,80		água limpa	
7:02	2	23,75	350	24,75			
7:03	3	24,61	350	25,61			
7:04	4	25,12	350	26,12			
7:05	5	25,42	350	26,42		água limpa	
7:06	6	25,64	350	26,64			
7:07	7	25,89	350	26,89			
7:08	8	26,20	350	27,20			
7:09	9	26,48	350	27,48		água limpa	
7:10	10	26,85	350	27,85			
7:12	12	27,14	350	28,14			
7:14	14	27,40	350	28,40			
7:16	16	27,67	350	28,67		água limpa	
7:18	18	27,92	350	28,92			
7:20	20	28,13	350	29,13			
7:25	25	28,30	350	29,30			
7:30	30	28,48	350	29,48		água limpa	
7:35	35	28,63	350	29,63			
7:40	40	28,77	350	29,77			
7:45	45	28,92	350	29,92			
7:50	50	29,07	350	30,07		água limpa	
7:55	55	29,15	350	30,15			
8:00	60	29,22	350	30,22			

Poço	Produtor		Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui	
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui		Local	Jardim Aeroporto			
Tipo de Teste	Escalonado, 3ª Etapa						
BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA							
Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V			Instalação	80 metros de profundidade		
Tubo Edutor	12", aço carb., rosca awwa, padrão flush jointed casing			Medições	macromedidor eletromagnético 12"		
Prof. NE (m)	-1,00		Referencial Medidas de Nivel		Superfície		
Início				Término			
Data	30/09/2004	Hora	08:00	Data	30/09/2004	Hora	09:00
hora	t (min)	ND(m)	Q (m3/h)	s med (m)	areia (ppm)	observações	
8:00	0	29,22	450				
8:01	1	31,32	450	32,32		água limpa	
8:02	2	32,50	450	33,50			
8:03	3	33,26	450	34,26			
8:04	4	33,85	450	34,85			
8:05	5	34,34	450	35,34		água limpa	
8:06	6	34,70	450	35,70			
8:07	7	35,02	450	36,02			
8:08	8	35,24	450	36,24			
8:09	9	35,40	450	36,40		água limpa	
8:10	10	35,58	450	36,58			
8:12	12	35,74	450	36,74			
8:14	14	35,90	450	36,90			
8:16	16	36,11	450	37,11		água limpa	
8:18	18	36,28	450	37,28			
8:20	20	36,39	450	37,39			
8:25	25	36,50	450	37,50			
8:30	30	36,62	450	37,62		água limpa	
8:35	35	36,72	450	37,72			
8:40	40	36,81	450	37,81			
8:45	45	36,90	450	37,90			
8:50	50	37,00	450	38,00		água limpa	
8:55	55	38,08	450	39,08			
9:00	60	38,15	450	39,15			

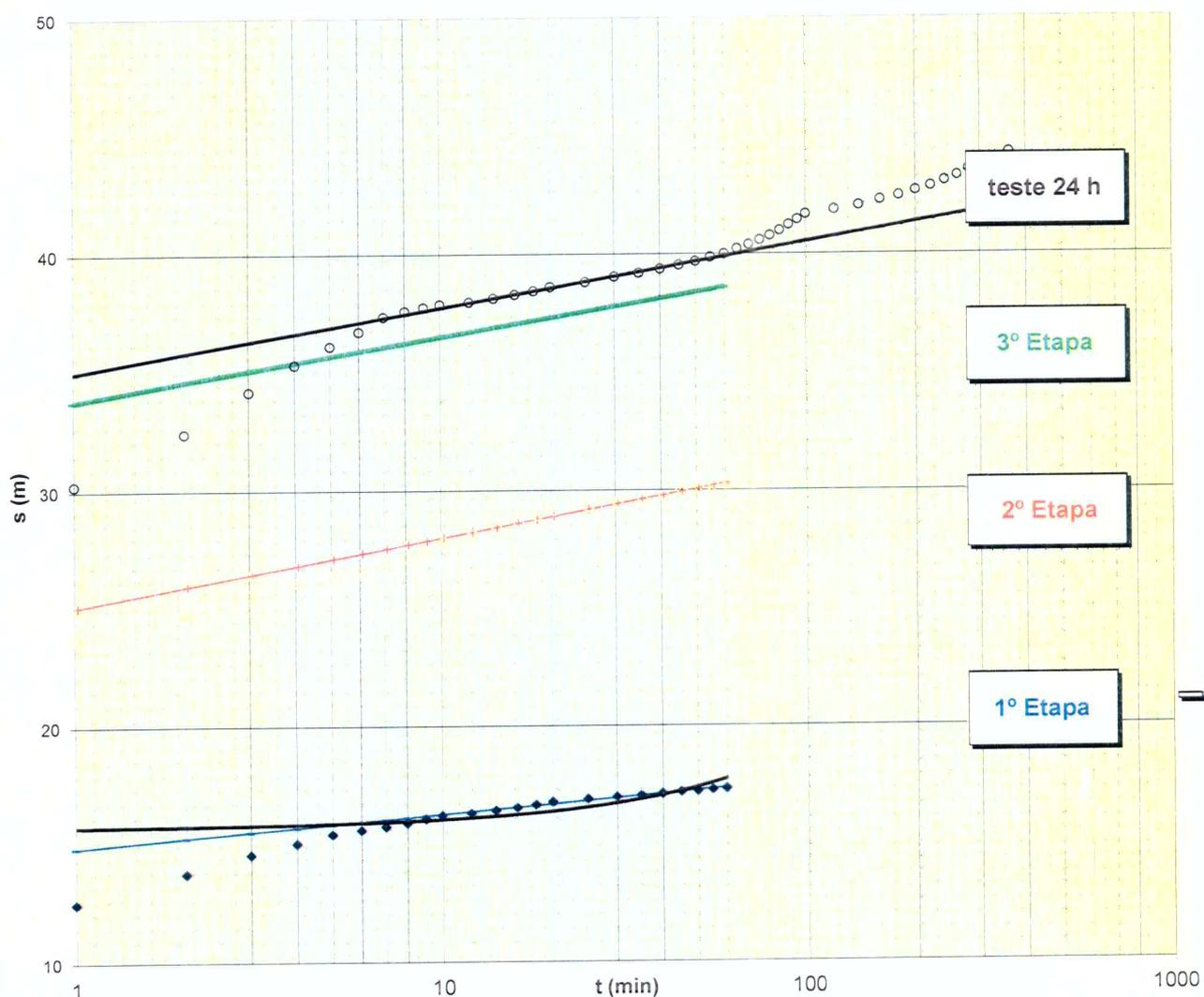


Matéria  
Perfuração de Poços

## TESTE DE BOMBEAMENTO DO POÇO JARDIM AEROPORTO EM BIRIGUI - SP

Poço	Produtor	Nº da Obra	002/2004	Município	Birigui		
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui	Local	Jardim Aeroporto				
Tipo de Teste	Escalonados						
BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA							
Modelo	bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V	Instalação	80 metros de profundidade				
Tubo Edutor	12", aço carb., rosca awwa, tipo flush jointed casing	Medições	macromedidor eletromagnético 12"				
Prof. NE (m)	-1,00	Referencial Medidas de Nível	Superfície				
Início			Término				
Data	30/09/2004	Hora	06:00	Data	30/09/04	Hora	09:00

### Rebaixamento Escalonado

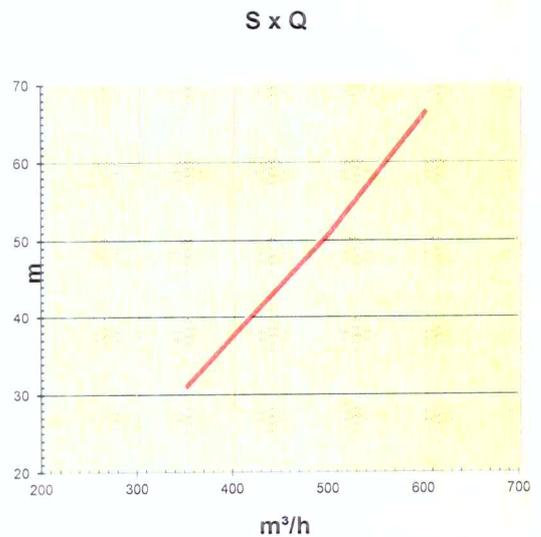
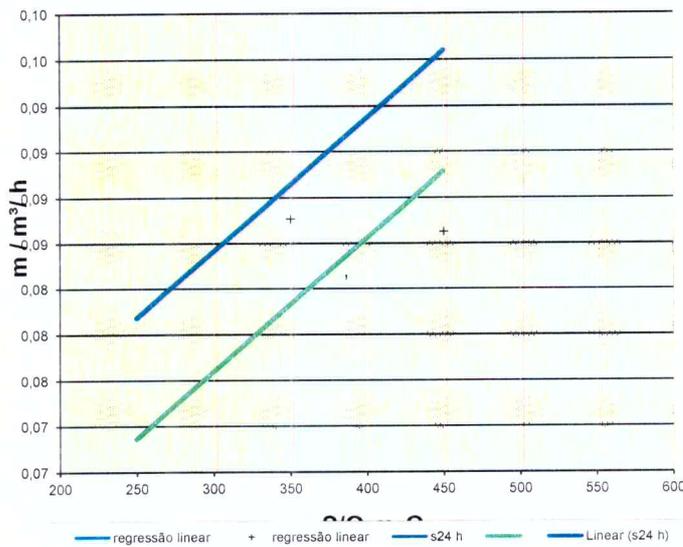


*Handwritten signature*

Poço	Produtor	Nº da obra	002/2004	Município	Birigui
Contratante	Prefeitura Municipal de Birigui		Local	Jardim Aeroporto	
Tipo de Teste	Rebaixamento, vazão máxima				

**BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA**

Tipo	Bomba Ebara modelo BHS 1220-2, 440 V		Instalação	80 metros de profundidade			
Tubo Edutor	DN 12", aço carb., rosca AWWA, flush jointed casing		Medições	macromedidor eletromagnético 12"			
Prof. NE (m)	-1,00		Referencial Medidas de Nível	Superfície			
Início			Término				
Q (m³/h)	ND(m)	S (m)	S/Q (m/m³/h)	Q/S (m³/h/m)	duração (h)	S calc. (m)	S/Q calculado
250,00	17,36	17,36	0,0695	14,3980	1,00	17,41	0,0696
350,00	30,22	30,22	0,0863	11,5817	1,00	30,32	0,0866
450,00	39,15	39,15	0,0870	11,4943	1,00	38,60	0,0858



INTERPRETAÇÃO					
Equação	S=BQ+CQ <sup>2</sup>			Q/S (m <sup>3</sup> /h/m)	10,743
B	0,0502			S/Q (m/m <sup>3</sup> /h)	0,0931
B (24h)	0,0581		Eficiência	BQ/(BQ+CQ <sup>2</sup> )x100	72,6%
C	8,8E-05			T (m <sup>2</sup> /dia)	794,9

**CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PREVISTAS**

vazão (m³/h)	350	rebaix. 24h (m)	31,09	ND (m)	31,00	Prof. bomba (m)	81,00
vazão (m³/h)	500	rebaix. 24h (m)	50,99	ND (m)	51,00	Prof. bomba (m)	81,00
vazão (m³/h)	600	rebaix. 24h (m)	66,46	ND (m)	66,00	Prof. bomba (m)	81,00
execução	Eng. de Minas: Herbert Pires de Rezende					data	22/10/2004
execução	Eng. Mecânico: Mauro Torres					data	22/10/2004
interpretação	Eng. de Minas Herbert Pires de Rezende					data	02/11/2004

*[Assinatura]*

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Birigui, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ref.: ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Edital de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento dos termos do edital em referência e assumimos, desde já, o compromisso de cumprimento de prazos e condições, e a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

---

[Licitante]

[representante legal]